

**OFÍCIO nº 413/2021 – SEMADM**

Satubinha (MA), 10 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.Antônio Carlos Campos Gomes
Presidente da CPL**Prezado Senhor,**

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado de Satubinha – MA, com base nas atribuições que lhe compete, praticando atividades que contribuam para manter o pleno desenvolvimento as demandas do nosso município. Dos poderes e deveres que cabem à esta Administração Pública, bem como pertencentes à Prefeitura Municipal, tem-se a obrigação de prestação de serviços que efetivamente correspondam às expectativas de Administração deste município. Para tanto, ressalva-se a necessidade de aquisição de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social para que realizem seus trabalhos externos.

Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria que sejam adotados os procedimentos de praxe, para fins de contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Privado com objetivo de aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e demais Secretarias de Satubinha – MA, conforme descrito abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000		
2	Diesel S 10	Lts	100.000		
TOTAL DO LOTE I R\$					
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000		
2	Diesel S 10	Lts	80.000		
TOTAL DO LOTE II R\$					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000		
2	Diesel S 10	Lts	80.000		
TOTAL DO LOTE III R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIAFl. n° 02
Rubrica pe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000		
TOTAL DO LOTE IV R\$					
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Antonio José Cezar Quirino

Portaria n° 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



Memorando Interno nº 415/2021

Ilmo.(as) Sr.(as) Secretario(as),

Atendendo à Vossas Senhorias, conforme solicitação de aquisição de COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO para as Secretarias Municipais de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Com vistas a atender demanda desta Administração Pública Municipal, foi realizada ampla pesquisa mercadológica, conforme consta na documentação carreada nos autos.

Em anexo seguem as pesquisas realizadas e Termo de Referência para sua devida aprovação e providências.

Satubinha (MA), 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Campos Gomes

Antônio Carlos Campos Gomes

Portaria nº 18/2021 - GAB

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA - EXERCÍCIO 2022.

FONTE: Conforme documentos anexo.

EMPRESAS:

Empresa 1 - S B DOS REIS - POSTO NOGUEIRA, CNPJ:08.889.195/0001-84;

Empresa 2 - BENEDITO J DE MORAES - POSTO CHICÃO, CNPJ: 23.613.102/0001-88;

Empresa 3 - ARAÚJO COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO UNIÃO, CNPJ: 31.600.160/0001-03.

MAPA DE APURAÇÃO										
Item	QTD	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Média	
			V. Unit.	Valor Total	V. Unit.	Valor Total	V. Unit.	Valor Total	V. Unit.	Valor Total
1	260000	Diesel	5,49	R\$ 1.427.400,00	5,67	R\$ 1.474.200,00	5,91	R\$ 1.536.600,00	5,69	R\$ 1.479.400,00
2	150000	Gasolina	6,68	R\$ 1.002.000,00	6,79	R\$ 1.018.500,00	6,89	R\$ 1.033.500,00	6,79	R\$ 1.018.500,00
Total				R\$ 2.429.400,00		R\$ 2.492.700,00		R\$ 2.570.100,00		R\$ 2.497.900,00

BALIZAMENTO DE PREÇO:

R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Satubinha (MA), 22 de novembro de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes

Antônio Carlos Campos Gomes

Portaria n° 18/2021 - GAB

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



PESQUISA DE PREÇOS

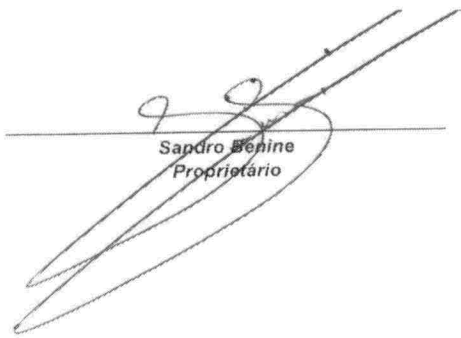
Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa pesquisa de preços para a Prefeitura Municipal de Satubinha – MA.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	LT	260000	Diesel tipo comum S10	5,49	R\$ 1.427.400,00
2	LT	150000	Gasolina comum	6,68	R\$ 1.002.000,00
TOTAL					R\$ 2.429.400,00

VALOR TOTAL DA PESQUISA: **R\$ 2.429.400,00** (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Satubinha – MA, 18 de novembro de 2021.


Sandro Benine
Proprietário

POSTO NOGUEIRA
S.B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
MA 321 – POV. BOM TEMPO – SATUBINHA-MA

POSTO CHICÃO I

Benedito J. de Moraes

CNPJ: 23.613.102./0001-88 Insc. Est. 12.099.327-9
BR 316, KM 320 – Povoado Zé Chicão / Fone/Fax: (98) 3664-5549
Olho D'Água das Cunhãs-MA

COTAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
Item	QTD	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	260000	Diesel	5,67	R\$ 1.474.200,00
2	150000	Gasolina	6,79	R\$ 1.018.500,00
Valor Total Estimado				R\$ 2.492.700,00

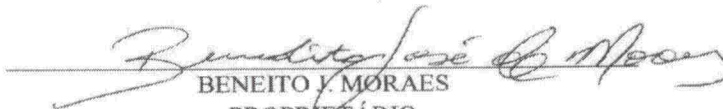
Mês base: novembro de 2021.

Valor Total da Pesquisa: **R\$ 2.492.700,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos reais).**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Satubinha – MA, 19 de novembro de 2021.

Respeitosamente,


BENEITO J. MORAES
PROPRIETÁRIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 07
Folha nº 12
ARAÚJO COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 31.600.160/0001-03
AV. MATOS CARVALHO, Nº 200, CENTRO – SATUBINHA -MA

COTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	260000	Diesel	5,91	R\$ 1.536.600,00
2	150000	Gasolina	6,89	R\$ 1.033.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.570.100,00

Referência: novembro 2021.

VALOR TOTAL DA PESQUISA: **R\$ 2.570.100,00 (dois mil e quinhentos e setenta mil e cem reais).**

Prazo de validade de proposta: 60 dias.

Satubinha – MA, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

EVANILTON ARAUJO AMARAL
EVANILTON ARAUJO AMARAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: de 28/11/2021 a 04/12/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
IMPERATRIZ	13	6,629	0,085	6,499	6,699
SAO JOSE DE RIBAMAR	10	6,433	0,091	6,339	6,599
SAO LUIS	31	6,486	0,086	6,369	6,799

Data de Emissão : 06/12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 08
 Folha nº
 Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - MARANHÃO

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período: de 28/11/2021 a 04/12/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICÍPIO				PEÇO MÁXIMO
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
IMPERATRIZ	13	5,539	0,091	5,399	5,699	
SAO JOSE DE RIBAMAR	10	5,318	0,065	5,249	5,399	
SAO LUIS	29	5,409	0,1	5,27	5,699	

Data de Emissão : 06/12/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de **combustível** de interesse da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Satubinha e demais secretarias na manutenção da sua frota de veículos para disponibilizar serviços de qualidade aos usuários das atividades desenvolvidas por diversos órgãos do município de Satubinha/MA.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face do atendimento ao interesse público pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, a fim de cumprir às exigências em tempo hábil e qualidade necessários para assegurar a demanda e os serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

4.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

4.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO POR ITENS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$ 569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$ 2.497.900,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. A despesa decorrente deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, **exercício 2022**, oriunda de **Recursos Próprios** da Prefeitura Municipal.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA, podendo está em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).

7.5. Aquelas interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.

7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.

7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.

7.5.3. O Prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA:

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

20. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Secretaria Municipal de Educação.

20.3. Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Satubinha – MA, 22 de novembro de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes

Antônio Carlos Campos Gomes

Portaria nº 18/2021 - GAB

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000 - Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

UAB

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio José Cezar Quirino

Antonio José Cezar Quirino
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2021-GAB

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Heneile Regina Pires Franklin

Heneile Regina Pires Franklin
Secretária de Educação
Portaria nº 050/2021-GAB

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Maria Rafaela Costa da Silva

Maria Rafaela Costa da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 005/2021-GAB

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Nelci R. de Brito Filho

Maria Nelci Rodrigues Brito Filha
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 006/2021-GAB

DESPACHO

Ilmo. Sr.
Orlando Pires Franklin
Prefeito Municipal

Termo de Referência **APROVADO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com vistas a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado e das demais Secretarias do Município de Satubinha - MA, demonstra-se essencial para o cumprimento do dever da Administração Pública Municipal em manter a o funcionamento das Secretarias Municipais nos seus serviços externos, necessita da aquisição de **combustível, lubrificante e derivados do petróleo** para Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessária para assegurar a demanda e os serviços prestados à população.

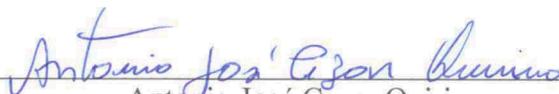
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação realizou ampla pesquisa mercadológica junto às empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto mencionado, constando ainda na pesquisa realizada e o termo de referência.

Apresentamos à Vossa Excelência a possibilidade de iniciarmos o processo licitatório, cujo objeto atende plenamente às nossas demandas, contemplando os princípios da oportunidade, celeridade e economicidade.

Desde já agradeço a atenção.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Satubinha (MA), 25 de novembro de 2021.



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL

Senhor Presidente,

Autorizo Vossa Senhoria, a iniciar o Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, objetivando a aquisição combustível, lubrificantes e derivados do petróleo para Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município, conforme justificativa demonstrada através de ofícios devidamente assinados por seus respectivos secretários, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, no **exercício de 2022**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis. DE

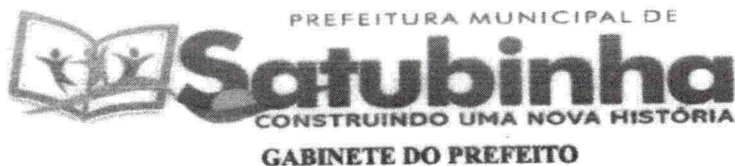
Certo do Vosso pronto atendimento a presente determinação, subscrevo-me.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para as necessárias providências.

Satubinha (MA), 25 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Orlando Pires Franklin
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 18/2021 – GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros da CPL- Comissão Permanente de Licitação, sendo estes os seguintes:

- PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES;**
- MEMBRO: SANDRA MARIA DA SILVA LIMA;**
- MEMBRO: CHRISTIANO FAHD LIMA;**
- MEMBRO SUBSTITUTO: FRANCISCO NUNES DA SILVA;**

Art. 2º - A CPL terá como membros no Pregão os seguintes:

- PREGOEIRO: ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA**
- EQUIPE DE APOIO: SANDRA MARIA DA SILVA LIMA;**
- EQUIPE DE APOIO: CHRISTIANO FAHD LIMA;**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê ciência,

publique-se, cumpra-se, registre-se.

**Av: Matos Carvalho, 310 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA.
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data 15/01/2021



Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa para a aquisição de **combustível, lubrificantes e derivados do petróleo** para atender demanda das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

I - DO REQUISITANTE

- 01 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado
- 02 - Secretaria Municipal de Educação
- 03 - Secretaria Municipal de Saúde
- 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

II - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021** na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, e autorização.

III - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021**.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Procuradoria.

V - PROCEDIMENTO: AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Antônio Carlos Campos Gomes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrou este termo.

Satubinha (MA), 29 de novembro de 2021.



Antônio Carlos Campos Gomes

Portaria nº 18/2021 - GAB

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

À

PGM

Senhor Procurador,

Encaminhamos para **análise** de Vossa Senhoria, a minuta do Edital com seus devidos anexos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO -SRP nº 012/2021, com o objetivo do Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa para o fornecimento de **combustível, lubrificantes e derivados do petróleo** para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA, referente ao **exercício de 2022**, atendendo ao que determina o Art. 38, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha (MA), 29 de novembro de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes

Antônio Carlos Campos Gomes

Portaria nº 18/2021 - GAB

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº

DISPUTA ABERTA/FECHADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELOS DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecomprassatubinha.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecomprassatubinha.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.satubinha.ma.gov.br – www.tce.ma.gov.br.

OBS: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SATUBINHA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

2.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

2.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

2.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

2.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.

3.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Este certame dispõe AMPLA CONCORRÊNCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - ANEXO I.

4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);

4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.1. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no site www.portaldecomprassatubinha.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecomprassatubinha.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, inmetro, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.

8.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, **sob pena de classificação de sua proposta**.

9.6. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA, a critério deste.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a PREGOEIRA poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, **sob pena de não aceitação da proposta**, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA SATUBINHA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve FRASCOaude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela PREGOEIRA lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- 10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. Certidão de inteiro teor;
- 10.8.4. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo a empresa e todos os sócios.
- 10.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.9. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- 10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93)

- 10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.9.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:
- 10.9.3.1. Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal:
- 10.9.5.1. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.9.5.2. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- 10.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo site www.cef.gov.br;
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitidas pelo site <http://tst.jus.br/> e mte.gov.br;
- 10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93)

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;

10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;

10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;

10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço.

10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei federal nº 8.666/93)

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de contrato, nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.2.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela PREGOEIRA.

10.11.1.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL e da sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);

10.12.4. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.4. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.5. Declaração de que é MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.6. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.8. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.9. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.10. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital.

- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação

FRASCO audulenta da empresa participante.

- 10.12.13. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTES MUNICÍPIO, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- 10.12.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- 10.12.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 10.12.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.12.17. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados “online”, após o encerramento da etapa de lances verbais.
- 10.12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12.20.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.12.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 10.13.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.
- 10.13.2. Os documentos apresentados da habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.
- 10.13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo.
- 10.13.4. Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas, bem como serão consideradas pela PREGOEIRA somente cópias legíveis.
- 10.13.5. Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.
- 10.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista FRASCOanqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de www.portaldecomprassatubinha.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **Homologará** o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.15. anexo que trata o item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Satubinha/MA;

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a **Prefeitura Municipal de Satubinha/MA**, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal Satubinha/MA**.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao **órgão gerenciador** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **órgão gerenciador**. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, paragrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a

comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Satubinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Satubinha-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Satubinha-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.6. DA FRASCOAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRASCOAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

27.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Satubinha no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

27.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprassatubinha.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Av. Matos Carvalho, nº 310, Centro - Satubinha- MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista FRASCOanqueada aos interessados.

29. DOS ANEXO:

29.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 12:00 horas.

29. 2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Satubinha (MA), ___ de _____ de _____.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

MINUTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura e demais SEcretarias do Município de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Satubinha e demais secretarias na manutenção da sua frota de veículos para disponibilizar serviços de qualidade aos usuários das atividades desenvolvidas por diversos órgãos do município de Satubinha/MA.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face do atendimento ao interesse público pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, a fim de cumprir às exigências em tempo habil e qualidade necessários para assegurar a demanda e os serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

4.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

4.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO POR ITENS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$ 569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$ 2.497.900,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. A despesa decorrente deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2022, oriunda de **Recursos Próprios** da Prefeitura Municipal.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA, podendo está em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).

7.5. Aquelas interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.

7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.

7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos reguladores do setor.

7.5.3. O Prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, procedência e prazo de validade;

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATANTE deve:

9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA:

10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS**

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

20. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 20.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 20.3. Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP n° ___/2021/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)_____
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 51

Rubrica pe

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A(razão social da empresa), cnpj nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2021 /CPL/PMS**

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL POR EXTENSO:					R\$	

A EMPRESA:..... declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): _____ todos os serviços e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Local e data

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs: SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, **de valor zero ou inexecutáveis**, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição a **quantidade de cada comprimido por caixa**.
- As propostas que não apresentarem da **marca** dos materiais na qual será forçado.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.G.C Nº
FONE:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: Nº:
Município: Estado: CEP:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____ /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/ UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)**

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360._____/ UF,00 e estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360._____/ UF,00 e igual ou inferior a 4.800._____/ UF,00 valores, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local: _____ em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal_____
Nome e assinatura do Contador
(No caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____**Observações**

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



58
pe

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7ª DA CONSTITUÇÃO FEDERAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa)....., Inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade n°..... e CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. N° 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade N°..... e do CPF n°, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

(Local e Data)_____
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade Nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº,
situada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que, que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCÓENTE:

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n° 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° ____/2021 - CPL/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G n° _____ e inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____**, tudo em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° ____/____**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ, estabelecida na Rua/Av. _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/ e CPF/MF n° _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratações de _____, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° ____/2021/CPL/PMS** para **REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2021**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° ____/2021/CPL/PMS** para **REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2021**, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° ____/2021/CPL/PMS**, conforme o tabela (s) abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação	Mês	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
3						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - **Anexo I** e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inFRASCOação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição

ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1.A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha-MA, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° _____

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____ / _____

(Modelo)

CONTRATO N° _____ / _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). _____E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado_____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n° _____/2021/CPL/PMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MÊS	QTDE	UNID	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento

do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº

Representante Legal
CONTRATADA -
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

Ao

Departamento de Licitações Município de Satubinha – MA

REFERENTE À: MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA – MA.

RELATÓRIO

bTrata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA/MA.**

Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, Decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais. Importante registrar que o presente certame refere-se a Pregão Eletrônico, possuindo regulamentação específica, conforme Decreto Municipal.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço por Item, tendo como parâmetro orçamentos em empresas do ramo, Atas e o Sistema Banco de Preços, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos nas Leis 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas., não competindo a esta assessoria, analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações, cabendo a secretaria interessada avaliar o seu convencimento quanto ao valor balizado.

É o que há de mais relevante para relatar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bense serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço Unitário**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município. Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Sobre o julgamento das propostas pelo **menor preço**, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...) **X** – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

No que tange o julgamento pelo Tipo **Menor Preço Unitário**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifonosso).

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no **item 3.0 do Edital**.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Municipal nº 006/2021, o Decreto Municipal nº 013/2021 e Decreto Federal nº

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



7.892/2013. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. [...]

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º do art. 32 desta Lei.

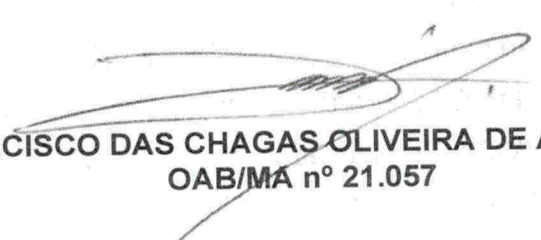
Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha-MA, 02 de dezembro de 2021.


FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2111722.112/2021
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecomprassatubinha.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	29/12/2021
	10:00 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/FPM/PNAT/FMS/FMAS/FUNDEB
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.497.900,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprassatubinha.com.br . e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal) , no horário das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022

DISPUTA ABERTA/FECHADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELOS DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecomprassatubinha.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA E SECRETARIAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10:00 horas do dia <u>21/12/2021</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10:00 horas do dia <u>26/12/2021</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08:00 horas do dia <u>29/12/2021</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia <u>29/12/2021</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecomprassatubinha.com.br .
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site www.satubinha.ma.gov.br - www.tce.ma.gov.br.

OBS: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE INTERESSE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SATUBINHA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

2.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

2.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

2.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

2.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, conforme necessidades solicitadas.

3.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;



- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Este certame dispõe AMPLA CONCORRÊNCIA 75% dos itens e 25% dos ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência – **ANEXO I**.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 4.3.2. A Declaração de Enquadramento, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:
- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias);
- 4.3.2.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.1. A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.5. A existência de Restrição Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.5.1. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.5.2. A não Regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade de licitação PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no site www.portaldecomprassatubinha.com.br.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.portaldecomprassatubinha.com.br mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for solicitado);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, inmetro, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis

- ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a PREGOEIRA e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO/FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela PREGOEIRA.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da PREGOEIRA aos participantes do certame, publicada no endereço eletrônico **www.portaldecomprassatubinha.com.br** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.

8.31. Após a negociação do preço, a PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam as suspeitas;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. Em prol da integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta adequada, **sob pena de classificação de sua proposta**.

9.6. A PREGOEIRA poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela PREGOEIRA por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA, a critério deste.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela PREGOEIRA, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela PREGOEIRA, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a PREGOEIRA poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, **sob pena de não aceitação da proposta**, no local a ser indicado e dentro de um prazo no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela PREGOEIRA, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a PREGOEIRA analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

Handwritten signature in blue ink.

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITA SATUBINHA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada pela própria Comissão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve FRASCOaude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela PREGOEIRA lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no **item 5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HT

10.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- 10.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. Certidão de inteiro teor;
- 10.8.4. Certidão Negativa de Inidoneidade Relativo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo a empresa e todos os sócios.
- 10.8.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.9. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- 10.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93)

- 10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Federal no site www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.9.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:
- 10.9.3.1. Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida no site: www.sefaz-ma.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- 10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal:
- 10.9.5.1. Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.9.5.2. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;
- 10.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo site www.cef.gov.br;
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitidas pelo site <http://tst.jus.br/> e mte.gov.br;
- 10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93)

10.10.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

10.10.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Para Sociedade Anônima e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópia da publicação de:

10.10.3.1. - Balanço Patrimonial;

10.10.3.2. - Demonstração do Resultado do Exercício;

10.10.3.3. - Demonstração das origens e aplicações de recursos;

10.10.3.4. - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

10.10.3.5. - Notas explicativas do Balanço.

10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei federal nº 8.666/93)

10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de contrato, nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item

acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.1.2.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela PREGOEIRA.

10.11.1.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

10.12. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

10.12.1. Declaração de CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL e da sua execução contratual, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.2. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.3. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);

10.12.4. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, se estiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.4. Declaração de ELABORAÇÃO DE FORMA INDEPENDENTE DE PROPOSTA, na qual a empresa informa sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

10.12.5. Declaração de que é MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.6. Declaração quanto ao USO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR, na forma do art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, conforme modelo estabelecido no **Anexo IX** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III do da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

10.12.8. Declaração de IDONEIDADE conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.9. Declaração de INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADRO DA EMPRESA: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

10.12.10. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital.

- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação FRASCOaudulenta da empresa participante.



- 10.12.13. A inscrição da empresa no CADASTRO DE FORNECEDORES DESTE MUNICÍPIO, não atribui direito líquido e certo à habilitação, devendo apresentar os documentos aqui relacionados;
- 10.12.14. No caso de ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- 10.12.15. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.
- 10.12.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.12.17. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão verificados “online”, após o encerramento da etapa de lances verbais.
- 10.12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12.20.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.12.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 10.13.1. Os documentos deverão, **preferencialmente**, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.
- 10.13.2. Os documentos apresentados da habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e se referirem ao local da sede do interessado.
- 10.13.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação. A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo.
- 10.13.4. Não serão aceitos documentos cujo as datas estejam rasuradas, bem como serão consideradas pela PREGOEIRA somente cópias legíveis.
- 10.13.5. Documentos e Certidões (Credenciamento e Habilitação) que não contenham prazo de validade somente serão aceitos caso tenham sido expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do certame.
- 10.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos a licitante será inabilitada do certame.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme art. 3º, §III e IV da lei nº 14.063/2020.
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista FRASCOanqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no endereço eletrônico de www.portaldecomprassatubinha.com.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será **Adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **Homologará** o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.11. O registro a que se refere o subitem 13.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 13.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

15.15. anexo que trata o item 13.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Satubinha/MA;

15.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

15.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.1.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

16.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, quando a(s) convocada(s) não



comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal Satubinha/MA**.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

17.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

17.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

17.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

17.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

17.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

17.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

17.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de inFRASCOações no procedimento licitatório;

17.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.6.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao **órgão gerenciador** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

18.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **órgão gerenciador**. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018 e Art. 8º, paragrafo 3º do Decreto Municipal nº 013/2021);

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha/Ma poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.



21.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. Apresentar documentação falsa;

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Satubinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Satubinha-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Satubinha-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Satubinha-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.6. DA FRASCOAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRASCOAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

27.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Licita Satubinha no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br.

27.6. A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprassatubinha.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Av. Matos Carvalho, nº 310, Centro - Satubinha- Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista FRASCOanqueada aos interessados.

29. DOS ANEXO:

29.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas as 12:00 horas.

29. 2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeira Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura e demais Secretarias do Município de Satubinha - MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais destinam-se a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Satubinha e demais secretarias na manutenção da sua frota de veículos para disponibilizar serviços de qualidade aos usuários das atividades desenvolvidas por diversos órgãos do município de Satubinha/MA.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face do atendimento ao interesse público pelas Secretarias Municipais desta Administração Pública Municipal, a fim de cumprir às exigências em tempo habil e qualidade necessários para assegurar a demanda e os serviços prestados pelos profissionais da área à população em geral.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação para o registro de preços para o fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10024/2019, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

3.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

4.1. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

4.1.1. Valor total destinado para a Secretaria de Administração é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);

4.1.2. Valor total destinado para a Secretaria de Educação é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.3. Valor total destinado para a Secretaria de Saúde é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais);

4.1.4. Valor total destinado para a Secretaria de Assistência Social é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

4.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são meramente estimativas, não se obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com sua necessidade.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo:

4.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor total estimado, apresentados em planilha, conforme modelo abaixo:

PLANILHAS - DESCRIÇÃO POR ITENS

98
pe

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$	203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$	569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$	772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$	794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$	794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$	135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$	135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$	2.497.900,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. A despesa decorrente deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá ocorrer à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2022, oriunda de **Recursos Próprios** da Prefeitura Municipal.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O respectivo Pregão terá vigência de **12 (doze) meses**.

6.2. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. De forma imediata atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

7.2. A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

7.2.1. Os itens deverão estar em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.2.2. O local de entrega será determinado pela secretaria demandante.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A empresa vencedora deverá fornecer o combustível no município de Satubinha/MA, podendo está em uma distância de no máximo 15km de distância do município (prefeitura municipal e/ou órgão solicitante).

7.5. Aquelas interessadas em participar e quem não estejam dentro do requisito anterior, terão que apresentar declaração de que fornecerá o combustível em um local preestabelecido pela administração pública.

7.5.1. No local a licitante que venha a vencer, deverá instalar bomba para aferição do quantitativo.

7.5.2. A instalação deverá ser feita de acordo com todas as normas técnicas vigentes de acordo com os órgãos regulamentadores do setor.

7.5.3. O Prazo de instalação será de 15 dias, para não ocorrer na impossibilidade do município atender suas demandas, prejudicando assim a população.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ÓRGÃO CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A CONTRATADA deve:

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



- constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATANTE deve:

- 9.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GARANTIA:

- 10.1. O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

- 11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e com seus devidos pareceres emitidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

15.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que preveem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993.

15.2. Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no item 12 do Edital.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto licitado em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

20. DA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 20.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 20.3. Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

103

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº ___/2021/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A(razão social da empresa), cnpj nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ___/2021 /CPL/PMS**

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

[Handwritten signature]



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL POR EXTENSO:					R\$	

A EMPRESA:declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Satubinha/ MA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no (endereço): _____ todos os serviços e/ou ônibus serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Atenciosamente,

Local e data

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs: SERÃO DESCLASSIFICADAS.

- As propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, **de valor zero ou inexequíveis**, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- As propostas que não apresentarem descrição a **quantidade de cada comprimido por caixa**.
- As propostas que não apresentarem da **marca** dos materiais na qual será forcido.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

108
pe**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021****ANEXO VI****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:**C.G.C Nº****FONE:****ENDEREÇO COMERCIAL:****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:****Rua/Av.:****Município:****Conta Corrente:****Estado:****Cód. Agência:****CEP:****Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Local e Data)_____
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/ UF, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360._____/ UF,00 e estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360._____/ UF,00 e igual ou inferior a 4.800._____/ UF,00 valores , estando apta a FRASCOuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local: _____ em _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do Contador
(No caso de ME e EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7ª DA CONSTITUÇÃO FEDERAL

(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa)....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade Nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

AO **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade Nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº,
situada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que, que
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social
ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº /2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCOENTE:

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2021 - CPL/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, Bairro, Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, tudo em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/____**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av..... nº, Bairro, na cidade de - Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/ e CPF/MF nº ____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratações de, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2021/CPL/PMS** para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021**, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2021/CPL/PMS** para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021**, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº ____/2021/CPL/PMS**, conforme o tabela (s) abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Especificação	Mês	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1						
2						
3						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - **Anexo I** e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 - 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inFRASCOação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
 - 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição



ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1.A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha-MA, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

(Modelo)

CONTRATO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A).E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE**, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº/2021/CPL/PMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MÊS	QTDE	UNID	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___ / ___ / ___ e encerramento em ___ / ___ / ___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento

[Handwritten signature]

do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Legislativo:

Órgão:

Unidade Orçamentaria:

Programa de Governo:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

.....
Secretário Municipal de
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº

.....
Representante Legal
CONTRATADA -
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2111722.112/2021
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2021, Decreto Municipal nº 013/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecomprassatubinha.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	29/12/2021 10:00 horas
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
FONTE RECURSO	PRÓPRIO/FPM/PNAT/FMS/FMAS/FUNDEB
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.497.900,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprassatubinha.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro, Satubinha/MA (Prédio da Prefeitura Municipal), no horário das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

Satubinha - MA, 06 de dezembro de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021.

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

yr


Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados do Petróleo para a prefeitura e demais secretarias do município de Satubinha/MA. O Edital está disponível no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br e <https://satubinha.ma.gov.br/>. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - MA ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Nosso Número 91006596			
				Data de Emissão 09/12/2021			
Nome/ Razão Social MUNICÍPIO DE SATUBINHA		CPF/CNPJ 01611895000163	Telefone (98) 36831065	Data Vencimento 31/12/2021			
Endereço AVE MATOS CARVALHO 310 - CENTRO		CEP 65709-000	Município / UF SATUBINHA - MA	Inscrição Estadual/RENEVAM 12.218513-7			
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Nº DOC. ORIGEM	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR PRINCIPAL	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR TOTAL
12782	12/2021		217	105,00	0,00	0,00	105,00*
TOTAIS			Quantidade de Itens 1	Total Principal 105,00	Total Juros 0,00	Total Multa 0,00	Valor Total 105,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:							
(*) Valor informado pelo Contribuinte. DOE - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - Combustível DOE - CONCORRÊNCIA nº 001/2021 - Recuperação de Estrada Vicinal Pagar nas Agências do Banco do Brasil (Mais BB e Correios), CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICCOB e seus Correspondentes.							
Linha digitável: 85630000001 0 05000010200 9 00000000000 0 00091006596 0							

Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento
DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.
Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Aplicação: DAREWEB

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Nosso Número 91006596	
				Data de Emissão 09/12/2021	
Nome/ Razão Social 12.218513-7		CPF/CNPJ 01611895000163	Telefone (98) 36831065	Data Vencimento 31/12/2021	
Endereço AVE MATOS CARVALHO 310 - CENTRO		CEP 65709-000	Município / UF SATUBINHA - MA	Inscrição Estadual/RENEVAM 12.218513-7	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				Valor Principal	105,00
(*) Valor informado pelo Contribuinte. DOE - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 - Combustível DOE - CONCORRÊNCIA nº 001/2021 - Recuperação de Estrada Vicinal Pagar nas Agências do Banco do Brasil (Mais BB e Correios), CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itau, Banco Santander, Banco do Nordeste, SICCOB e seus Correspondentes.				Juros	0,00
				Multa	0,00
Linha digitável: 85630000001 0 05000010200 9 00000000000 0 00091006596 0				Total a Recolher	105,00



DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.
Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/12/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.46.39
2452X02452

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PM SATUBINHA FPM
AGENCIA: 2452-X CONTA: 3.281-6
EFETUADO POR: ORLANDO P FRANKLIN
=====

Convenio	SEFAZ 762906	
Codigo de Barras	856300000001-0	05000010200-9
	000000000000-0	00091006596-0
Data do pagamento		10/12/2021
Valor Total		105,00

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	JE681713JOSE R P FRANKLIN	10/12/202108:45:35
	JE681712ORLANDO P FRANKLIN	10/12/202108:46:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE681712 ORLANDO P FRANKLIN.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV N° 232 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	01
ALTERAÇÃO	
Centro de Mães Sagrado Coração de Jesus – CMSCJ.....	08
ATAS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outra.....	09
AVISOS	
Casa Civil e Outros.....	10
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outras.....	22
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	26
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	35
CONVOCAÇÕES	
Equatorial Energia S.A e Outras.....	35
DECISÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	36
EDITAL	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MA.....	37
ERRATA	
Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB.....	37
ESTATUTO	
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Barra do Corda - MA.....	37
ORDEM DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.....	37
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado.....	38
RELATÓRIO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.....	39
RESOLUÇÃO	
Defensoria Pública do Estado.....	39
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Educação.....	39
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca e Outro.....	40
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	40
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	40
TERMOS DE CONCESSÃO	
Prefeitura Municipal de Monção - MA.....	41
TERMO DE JUSTIFICATIVA	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	44
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	44
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	45
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.....	45

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2018-SINFRA. REF. Processo Administrativo 235155/2021-SEDUC. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração, Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, CPF: 017.692.363-25. **CONTRATADO:** SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 10.627.851/0001-12. **REPRESENTANTES:** SALENON BORGES MONTEIRO. **CPF:** 022.677.333-74. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo objetiva à prorrogação do Contrato n° 028/2018-SINFRA, prorrogando o prazo de vigência, a contar de 05/12/2021, com término em 05/04/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Concede-se mais prazo de execução ao contrato n° 028/2018-SINFRA, a contar de 05/12/2021, com término em 05/04/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 35.686, de 27 de março de 2020. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2021. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.**

SETIMO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO N° 03/2018: REF. Processo Administrativo n.º 12376/2018 (Apensos: 9656/2019, 138069/2019) - SEDUC. **PARTÍCIPIES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 017.693.363-25, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO**, CNPJ n.º 05.303.144/0001-30, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada por sua Prefeita, Sra. **VANESSA QUEIROZ FURTADO FERRO**, CPF n.º 679.654.903-15. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente TERMO ADITIVO “EX OFFICIO”, consiste em prorrogar por **06 (seis) meses** o prazo de vigência do CONVÊNIO n° 03/2018, **iniciando-se em 02/11/2021 e findando-se em 02/05/2022**, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO n.º 03/2018 - SEDUC, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 225730/2013 - SEDUC. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DELMAR MOREIRA MATIAS JÚNIOR-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.**

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO:45215170304



R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 10 de dezembro de 2021. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – PR/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021 – PR/MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA,** em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas reguladoras pertinentes à espécie. **Data de Início para o recebimento das Propostas: Dia 14/12/2021. Data de abertura: Dia 27/12/2021 às 09:00hs.** O Edital e seus anexos poderão ser acessado através do site: <https://www.licitacaoportoricoma.com.br/>. A licitação será realizada através do site: <https://www.licitacaoportoricoma.com.br/>. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão/MA ou através do e-mail: cpl.portoricoma@hotmail.com. Porto Rico do Maranhão/MA, 10 de Dezembro de 2021. **Paulo Roberto Fonseca dos Santos**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021-SMA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que, por razões de natureza técnica, que a data da sessão de abertura e julgamento das Propostas do Pregão Presencial em referência, anteriormente marcada para o dia **16 de dezembro de 2021 às 09h00min**, fica **ADIADA** até ulterior deliberação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo “Split”, com fornecimento de peças de reposição, para atender as demandas de climatização da Administração Pública Municipal. Porto Franco/MA, 10 de dezembro de 2021. Jailma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados do Petróleo para a prefeitura e demais secretarias do município de Satubinha/MA. O Edital está disponível no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br e <https://satubinha.ma.gov.br/>. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - MA ou através do e-mail: pmsatubinha-cpl@hotmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais do município de Satubinha/MA, para o exercício de 2022. **REALIZAÇÃO: 20/01/2022 às 09:00hs (Horário de Brasília).** BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://satubinha.ma.gov.br> ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 – Bairro: Centro – Satubinha – MA – CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, 06 de dezembro de 2021. **ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES**, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO /PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-CPL (SISTEMA DE REGISTRO)S.R.P. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 29 de dezembro de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 026/2021/CPL (Sistema de Registro de Preços) S.R.P** do tipo menor preço por item cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários, Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel e itens de proteção necessário, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cpl-saodomingos.ma@gmail.com ou www.saodomingosdumaranhao.ma.gov.br <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zu> - São Domingos do Maranhão (Ma), 09 de dezembro de 2021. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP**, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos) no município de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às **09:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **23 de dezembro de 2021**. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico e www.nortaldecompranpublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 – São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 09 de dezembro de 2021. **RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, do tipo **Menor Preço POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados do Petróleo para a prefeitura e demais secretarias do município de Satubinha/MA. O Edital está disponível no sítio eletrônico www.portaldecomprassatubinha.com.br e <https://satubinha.ma.gov.br/>. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2021. Esclarecimentos no endereço Av. Matos Carvalho, nº 310 - Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha - MA ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Satubinha (MA), 06 de dezembro de 2021. Elenice dos Anjos Pacheco Pereira Pregoeira Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a26bab0aaf456b9b1c6d39d1b3199517

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO concorrência pública Nº 001/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, torna público que realizará **concorrência pública Nº 001/2021**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais do município de Satubinha/MA, para o exercício de 2022. **REALIZAÇÃO: 20/01/2022 às 09:00hs (Horário de Brasília)**. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://satubinha.ma.gov.br>, ou através do e-mail: pmsatubinhacpl@hotmail.com, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma

gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL, responsável por esta licitação, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, 06 de dezembro de 2021. ANTONIO CARLOS CAMPOS GOMES, Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 758cff4ebb3794fce6a399b0e6c23222

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021-CPL/PMS. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Satubinha/MA., nos termos do art. 25, inciso II e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ratifica em favor da empresa **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 09.181.344/0001-19. VALOR R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.00.04.122.0002.2004.0000/33.90.36.00. DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de novembro de 2021. Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 193bacb1d16745dca956d4858a7836d3

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Satubinha/MA

Relatório de Fornecedor

Razão Social	S B DOS REIS		
Nome Fantasia	POSTO NOGUEIRA		
Tipo	LTDA	CNPJ	08.889.195/0001-84
Inscrição Estadual	12.239818-1	Inscrição Municipal	000027
Email	admpostonogueira@gmail.com		
Telefone	(98)8513-2707	Fax	null
Login	postonogueira	Representante	SANDRO BENINE DOS REIS
RG	2093987200-23	CPF	088.272.767-26
Endereço	POVOADO BOM TEMPO	Número	SEM NUMERO
Complemento	POSTO	Bairro	ZONA RURAL
Cidade	SATUBINHA	UF	MA
CEP	65709-000		
Data Validade	23/03/22 12:45	Data Cadastro	28/04/21 10:37

POSTO NOGUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 135

Rubrica *[assinatura]*

Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº012/2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, para fins do disposto no edital de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- A) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Satubinha/ MA, antes da abertura oficial das propostas; e
- F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPE: 088.272.767-26



ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº 08.889.195/0001-84 Apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

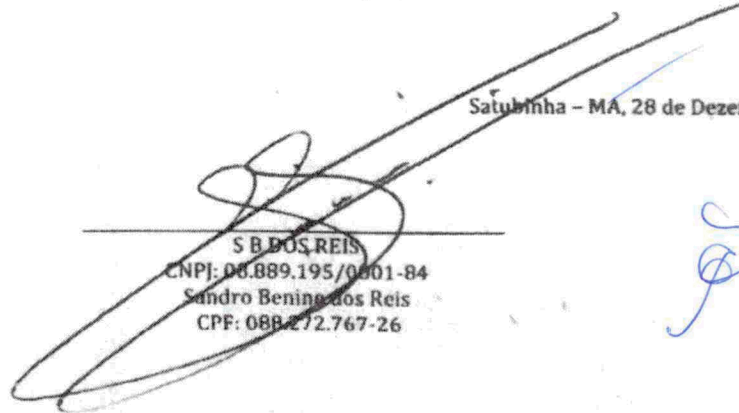
NOME(S): SANDRO BENINE DOS REIS
CARGO(S): PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE(S): BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG: 209398720023
CPF: 088.272.767-26
RESIDÊNCIA (Domicílio): ESTRADA POVOADO BOM TEMPO S/N ZONA RURAL- SATUBINHA

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: S B DOS REIS
C.G.C Nº 08.889.195/0001-84
FONE: 99 3621-5428
ENDEREÇO COMERCIAL: ESTRADA POVOADO BOM TEMPO S/N ZONA RURAL- SATUBINHA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: Nº:
Município: Estado: CEP:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021


S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26



PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2021 - CPL/PMS
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sª., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

1. PROPONENTE: S B DOS REIS
RAZÃO SOCIAL: S B DOS REIS
SEDE: ESTRADA POVOADO BOM TEMPO S/N SATUBINHA - MA
C.N.P.J.: 08.889.195/0001-84
Tel. 098 984083145
E-mail: ****
2. PROPOSTA DE PREÇOS:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **RS 2.497.900,00 (Dois milhões Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**
MÊS BASE: **Conforme Edital.**
Agencia: 2954-8 C/C: 57962-9 - BANCO DO BRASIL
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (Cento e vinte) dias.**
4. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO: **Conforme Edital.**
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme Edital.**

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade onde serão executados os fornecimentos objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia data de entrega dos produtos e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente aos serviços dos referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

SATUBINHA - MA 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26


POSTO NOGUEIRA
POSTO NOGUEIRA
 PLANILHA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. n° 139
 Folha n° _____
 Pábrica _____

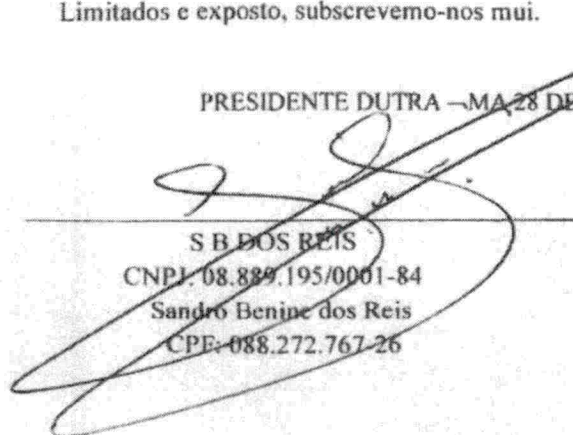
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$	203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$	569.000,00
TOTAL DO LOTE I					R\$	772.700,00
R\$						
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE II					R\$	794.700,00
R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE III					R\$	794.700,00
R\$						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$	135.800,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$	135.800,00
R\$						
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$	2.497.900,00

VALOR TOTAL DA PLANILHA: R\$ 2.497.900,00 (Dois milhões Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)

Expressa manifestação de inclusão no preço -ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.


S B DOS REIS
 CNPJ: 08.889.195/0001-84
 Sandro Benine dos Reis
 CPE: 088.272.767-26



Prefeitura Municipal de Satubinha/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 012/2021

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: Gasolina Comum
Quantidade: 150000 Valor: 1.018.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3498	6,79	1.018.500,00	28/12/2021 18:39:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: Diesel S 10
Quantidade: 260000 Valor: 1.479.400,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3498	5,69	1.479.400,00	28/12/2021 18:40:04	CLASSIFICADA

ST



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 141

Rubrica pe

Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2021 14:16:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S B DOS REIS**
CNPJ: **08.889.195/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

143
[Handwritten signature]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]

144
JK

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

Reis

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Água das Cunhãs – 65706-000; Empresário com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo - Zona Rural – Satubinha – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 2110153340-1 com despacho em 15/06/2007, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **SANDRO BENINE DOS REIS**, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede no Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, sendo que **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**

JK

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que já se encontra devidamente integralizada na empresa ora transformada, e o sócio **SANDRO BENINE DOS REIS** é detentor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim ficando subscrito:

Alisson Fernando Nogueira De Moraes.....	50.000.....	R\$	50.000,00
Sandro Benine Dos Reis.....	50.000.....	R\$	50.000,00
Total.....	100.000.....	R\$	100.000,00

CLÁUSULA 3ª: O objeto social será 4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, 4732600 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

igualdade de condição e preço o direito a preferência para a aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Revisão

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista **SANDRO BENINE DOS REIS**, com poderes e atribuições de administrar, autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA EMPRESA "S B DOS REIS & CIA LTDA"**

E por estarem assim justos e contratados vai a presente em via única devidamente assinado pelos sócios.

Satubinha-MA, 16 de Agosto de 2019.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Ofício Único

Alisson Fernando Nogueira de Moraes

Alisson Fernando Nogueira De Moraes

PROCURADOR
SÃO LUÍS-MA

Sandro Benine Dos Reis

Sandro Benine Dos Reis

Dr. Gilson Arêa Leão Lima
OAB-MA nº 4.232
CPF: 307.048.474-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904424930. NIRE: 21201045866.
S B DOS REIS & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theress Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5^a TARDONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 ALUNA PERSANILIA DO CARVALHO
 P. Alvaro Rocha, N. 2, Ba. Pôrto Tower, 715 R. Rui Barbosa - 55033-134 - CEP. 65.074-411 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 (R00000937978) SANDRO BENINE DOS REIS *****
 São Luís 17/09/2019 14:40:24 15594
 Em Testemunho _____ da verdade
 Marcio Roberto Coutim Nascimento Junior - Escrivão
 Emol.: R\$15,00 FERC R\$0,50 Total R\$15,50



RECONHECIMENTO A(S) FIRMA(S) Por Semelhança
 Luísa Cristina F. S. da Silva
 Dorcaso de Jesus

 Em _____ da verdade
 Luísa Cristina F. S. da Silva
 Escrivã Substituta

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 15:43 SOB Nº 21201045866.
 PROTOCOLO: 191006564 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904424930. NIRE: 21201045866.
 S B DOS REIS & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/09/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DA
EMPRESA "S B DOS REIS"**

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em 18/12/1977 em Olho D'Água das Cunhãs – MA, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.609.913-68 e RG nº 14305993-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Zezico Costa, 115 – Centro – Olho D'Água das Cunhãs – 65706-000.

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, carioca, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28/01/1972 em Nilópolis - RJ, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.272.767-26 e RG nº 02093872002-3 SSP/MA, residente e domiciliado na Estrada Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Zona Rural – Satubinha - MA – 65709-000.

Únicos sócios da sociedade LTDA de nome empresarial de **S B DOS REIS & CIA LTDA** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA – 65.709-000, inscrito na JUCEMA sob o NIRE 21201045866 com despacho em 23/09/2019, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84; fazendo do uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, na forma como segue:

CLÁUSULA 1ª: Retira-se da sociedade o sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, sede e transfere R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio Sandro Benine dos Reis, dando plena e geral quitação das quotas, ora transferidas em moeda corrente do país, distribuídos ao sócio como segue:

Sandro Benine dos Reis	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA 2ª: Fica transformada esta sociedade em Empresário sob o nome de **S B DOS REIS** com sede na Rua Povoado Bom Tempo, SN – Bom Tempo – Satubinha – MA, 65.709-000.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada em moeda corrente do país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado anteriormente.

CLÁUSULA 4ª: O sócio **ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES**, neste ato dá plena, total e rasa quitação, não mais podendo reclamar junto a empresa.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro Bacabal-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da empresa individual, com o seguinte teor:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

S B DOS REIS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SANDRO BENINE DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Nilópolis - RJ, data de nascimento 28/01/1972, portador da carteira de identidade (RG): n° 02093872002-3/SSP/MA e CPF n° 088.272.767-26, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, no Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000.

Resolve constitui como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma S B DOS REIS.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL

O Capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III – DA SEDE

O Empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: na Rua Povoado Bom Tempo SN, Bom Tempo, Zona Rural, CEP: 65.709-000, Satubinha - MA.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

O Empresário individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) atividade(s) de: 4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732600-Comércio varejista de lubrificantes; 4520001-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e 5611201-Restaurantes e similares.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 15/06/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixa uma retirada mensal, a título de pro labora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VII - DO FORO

As partes elegem do foro de Olho D'água das Cunhas – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sandro Benine dos Reis

Alisson Fernando Nogueira De Moraes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
78960991368	ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 08:53 SOB Nº 21102291257.
PROTOCOLO: 191063614 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904989147. NIRE: 21102291257.
S B DOS REIS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

154
92

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

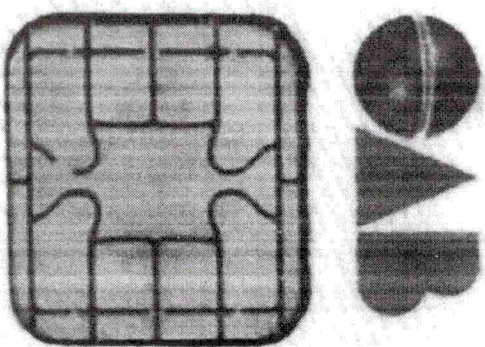
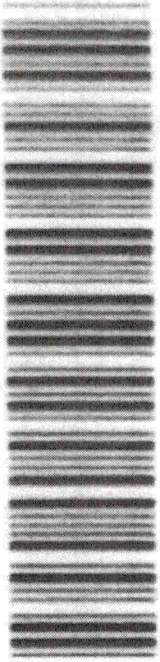
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10048869



[Handwritten signature]

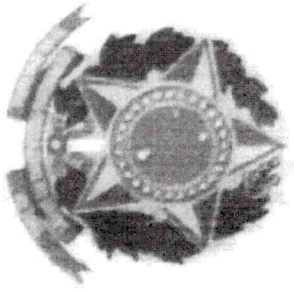
ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

155
JK



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

SANDRO BENINE DOS REIS

FILIAÇÃO

CLOVIS PINTO DOS REIS

MARIA HELENA BENINE VARGAS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ

RG

209398720023 - SESC/IMA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

28/01/1972

CPF

088.272.787-28

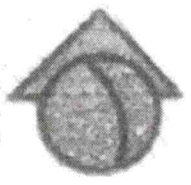
VIA EXPEDIDO EM

01 06/08/2016

Thiago Roberto Moraes Diaz

THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

PRESIDENTE



6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.889.195/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2007
NOME EMPRESARIAL S B DOS REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOGUEIRA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST POVOADO BOM TEMPO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.709-000	BAIRRO/DISTRITO BOM TEMPO	MUNICÍPIO SATUBINHA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-5428
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **06/04/2021** às **14:58:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S B DOS REIS**
CNPJ: **08.889.195/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:53 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **48F3.008C.B74A.2B0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 240427/21

Data da 23/11/2021 14:09:53

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ: 08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

Telefone:

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358303777	18/06/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358334301	25/08/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358382368	27/11/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407401	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407402	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407403	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407404	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407405	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358407406	31/12/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358442956	27/01/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/12/2021 11:40:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079452/21

Data da

08/11/2021 10:56:19

Inscrição Estadual: 122398181

CPF/CNPJ:08889195000184

Razão Social: S B DOS REIS

Endereço: ETR POVOADO BOM TEMPO, S/N CEP: 65709000 - BOM TEMPO

Telefone: null

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S B DOS REIS			Protocolo: MAC2101641291
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102291257	CNPJ 08.889.195/0001-84	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/06/2007	Início de Atividade 15/06/2007
Endereço Completo Rua POVOADO BOM TEMPO, Nº S/N, BOM TEMPO-Satubinha/MA- CEP65709-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESTAURANTES E SIMILARES			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 30/03/2021	Número 20210454075	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 21900186485 CNPJ: 08.889.195/0002-65 Endereço Completo (AVENIDA VENANCIO GOMES, Nº 01 , CENTRO, Paulo Ramos, MA, CEP:65716000)			
Nome do Empresário: SANDRO BENINE DOS REIS			
Identidade: 0209398720023		CPF: 088.272.767-26	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2021 às 16:13:36 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJEGDH1H.



MAC2101641291

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO
CNPJ: 01611895000163

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada S B DOS REIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/01/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000054	RG/Inscr. Estadual:	122398181
Contribuinte:	S B DOS REIS	CPF/CNPJ:	08889195000184
Endereço:	ZONA RURAL EST POVOADO BOM TEMPO, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	65709000
Cidade:	SATUBINHA-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão: 08/10/2021 08:29:09 Validade: 06/01/2022

Número/Controle da Certidão: 63F9A87A2EA19349

MANOEL CRUZ
SA:002491203
48

Assinado de forma
digital por MANOEL
CRUZ SA:00249120348
Dados: 2021.10.08
08:30:58 -03'00'

MANOEL CRUZ SÁ
CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

162
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro
CNPJ: 01611895000183
AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000027	Nº da Inscrição 000027	Nº do Alvará 28/2021	Validade 31/12/2021
--------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: S B DOS REIS
CPF/CNPJ: 08889195000184
RG/Insc: 122398181
Nome Fant.: POSTO NOGUEIRA

Endereço
Logradouro: EST POVOADO BOM TEMPO
Número: S/N
Complemento: CEP: 65709000
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SATUBINHA
Estado: MA

Atividade Principal
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
5611201 - RESTAURANTE E SIMILARES.
4520001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Observações

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

MANOEL CRUS SÁ
DIRETOR DE TRIBUTOS
Manoel Crus Sá
Manoel Crus Sá
CPF 002 491 203-48
Departamento Tributário

163
PC

--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.889.195/0001-84**Razão Social:** S B DOS REIS**Endereço:** EST POVOADO BOM TEMPO SN / BOM TEMPO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

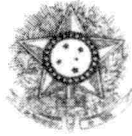
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022**Certificação Número:** 2021122000454581988605

Informação obtida em 23/12/2021 11:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Certidão n°: 57703354/2021

Expedição: 23/12/2021, às 11:49:37

Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S B DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.889.195/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

**CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA**

EMPREGADOR: S B DOS REIS (POSTO NOGUEIRA)
CNPJ: 08.889.195/0001-84

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/12/2021, às 14h27

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4RG6Gqh.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Inscrição de Empresa

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.889.195/0001-84 **Inscrição Estadual:** 12.239818-1
Razão Social: S B DOS REIS
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR POVOADO BOM TEMPO
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: BOM TEMPO
Município: SATUBINHA **UF:** MA
CEP: 65709000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 31/05/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 12/06/2017 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),
 EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2013, 01/01/2013,
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/12/2021
Número da Consulta:



5



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIO XII
Juscelino Kubitschek, n.º. 1084, Centro, CEP 65.707-000
Fone: (098) 3654 0915 /

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA JUDICIAL ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA da VARA ÚNICA da Comarca de PIO XII, Estado do Maranhão, na forma da Lei etc.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, que revendo os arquivos desta Secretaria Judicial de AÇÕES DE FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL deles NADA CONSTA contra a empresa S B DOS REIS, POSTO NOGUEIRA CNPJ N. 08.889.195/0001-84, com sede localizada na estrada do povoado bom tempo, s/s, bairro bom tempo, SATUBINHA-MA, CEP 65709-000. Tudo de acordo com buscas por mim procedidas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dado e passado o presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de PIO XII, Estado do Maranhão, aos **15 (quinze) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um)**. Eu, ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Judicial, Matrícula 132217, digitei, conferi e assino.

ANA CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Judicial
Matrícula

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Do Maranhão
Selo Oneroso n.º
Guia n.º 21.062.701.001.123.471-1



Proc. nº _____
Folha nº _____
Rúbrica _____

168
gr



gr

S B DOS REIS
NIRE:21102291257
CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
NIRE 21102291257

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	471.825,15	CIRCULANTE	205.714,53
DISPONÍVEL	250.000,87	EXIGÍVEL	205.714,53
Bancos	241.785,33	Fornecedores	175.326,21
Caixa	8.215,54	Obrigações Trabalhistas	16.521,26
REALIZÁVEL	221.824,28	Obrigações Previdenciárias	1.421,26
Clientes	25.632,28	Obrigações Tributárias	7.033,44
Estoque/almoxarifado	196.192,00	Financiamento a curto prazo	5.412,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	683.009,20	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	65.937,24
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.625,31	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	65.937,24
Despesas de exercícios futuros	8.625,31	Financiamento	65.937,24
IMOBILIZADO	674.383,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	883.182,58
Imóveis (terreno)	381.942,50	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Móveis e Utensílios	7.235,69	RESERVA DE CAPITAL	425.321,25
Equipamentos de Informática	13.192,67	Reserva Legal	425.321,25
Maquinas e Equipamentos	325.623,21	LUCROS/PREJUÍZOS ACUM.	357.861,33
(-) Depreciação Acumulada	(53.610,18)	Lucros Acumulados	357.861,33
TOTAL DO ATIVO	1.154.834,35	TOTAL DO PASSIVO	1.154.834,35

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26
Titular

Daniel Cunha dos Santos
CPF: 471.252.843-53
CRC/MA:007394/0-6
Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
NIRE:21102291257
CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS

CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
NIRE 21102291257

Receita Operacional Bruta	2.412.523,21
Dedução da Receita	141.521,26
Receita Líquida	2.271.001,95
Custos das Mercadorias/serviços vendidas	1.255.623,24
Lucro Bruto	1.015.378,71
Despesas Administrativas	302.412,26
Despesas Financeiras	124.405,12
Lucro antes da Contribuição Social	588.561,33
(-) Provisão p/Contribuição Social	70.627,36
Lucro Antes do Imposto de Renda	588.561,33
(-) Poviação p/ Imposto de Renda	9.416,98
Lucro Líquido do Exercício	508.516,99

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26
Titular

Daniel Cunha dos Santos
CPF: 471.252.843-53
CRC/MA:007394/0-6
Técnico em Contabilidade

S B DOS REIS
NIRE: 21102291257
CNPJ: 08.889.195/0001-84

S B DOS REIS
CNPJ Nº 08.889.195/0001-84

DEMONSTRATIVOS DE INDICES FINANCEIROS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
NIRE 21102291257

01- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)		480.450,46
LG= _____		_____
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		271.651,77
	LG=	1,77
02- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
Ativo Total		1.154.834,35
SG= _____		_____
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		271.651,77
	SG=	4,25
03- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
Ativo Circulante		471.825,15
LC= _____		_____
Passivo Circulante		205.714,53
	LC=	2,29
04- INDICE DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO		
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		271.651,77
GE= _____		_____
Patrimonio Líquido		883.182,58
	GE=	0,31
04- INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL		
Exigível Total		271.651,77
ET= _____		_____
Ativo Total		1.154.834,35
	ET=	0,24

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26
Titular

Daniel Cunha dos Santos
CPF: 471.252.843-53
CRC/MA: 007394/0-6
Técnico em Contabilidade



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S B DOS REIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08827276726	SANDRO BENINE DOS REIS
47125284353	DANIEL CUNHA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 19:13 SOB Nº 20210454075.
PROTOCOLO: 210454075 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102179644. CNPJ DA SEDE: 08889195000184.
NIRE: 21102291257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
S B DOS REIS

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: S B DOS REIS

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/01/2020

CNPJ: 08.889.195/0001-84

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	S B DOS REIS
NIRE	
CNPJ	08.889.195/0001-84
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Satubinha
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/06/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	15/06/2007
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	S B DOS REIS
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1503
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/01/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A3.AD.08.17.EE.11.B7.50.F1.73.81.4C.F6.52.DA.26.A9.51.39-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

08.889.195/0001-84

SCP

NOME EMPRESARIAL

S B DOS REIS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabillista	62377965334	HEMI DA SILVA DINIZ:62377965334	3255445552506090457	11/03/2019 a 10/03/2022
Outros	08889195000184	S B DOS REIS:08889195000184	5643608536949026814	30/10/2020 a 30/10/2021

NÚMERO DO RECIBO:

9D.30.9D.16.01.8C.4A.74.3A.36.9F.F9.
D5.F8.53.02.0F.C6.91.CA-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/03/2021 às 12:02:34

9B.96.0E.7F.B8.38.4A.67
FC.5D.3A.74.96.4B.9B.D0

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

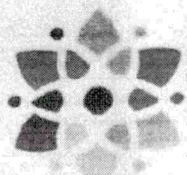
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00005391
Nome: DANIEL CUNHA DOS SANTOS CPF: 471.252.843-53
CRC/UF n.º MA-007394/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 17/03/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 471.252.843-53 Controle : 3403.3716.3716.4030

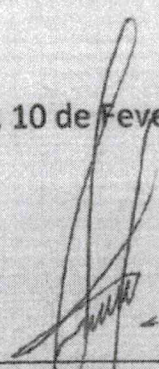
176
70

PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS


Atestado de Capacidade Técnica

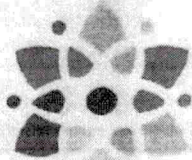
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 10 de Fevereiro de 2014.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



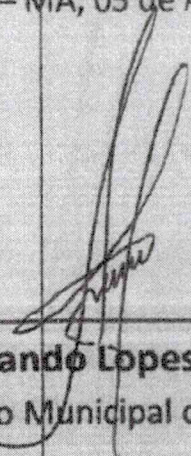


PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS

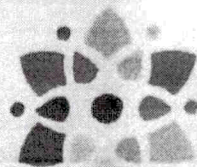
Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **A. F. NOGUEIRA DE MORAES**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Janeiro de 2014 a Janeiro de 2015, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 05 de Abril de 2016.



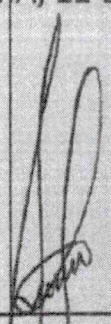
José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



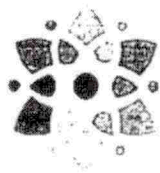
Atestado de Capacidade Técnica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA atesta para os devidos fins que a Empresa **S. B. DOS REIS**, com sede em **SATUBINHA – MA**, CNPJ sob nº **08.889.195/0001-84**, forneceu combustíveis e derivados de petróleo para este município, no período de Novembro de 2019 a Fevereiro de 2020, e é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, o fornecimento atendeu às necessidades desta entidade compradora e que não há contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Satubinha – MA, 11 de Junho de 2020.



José Orlando Lopes de Araújo
Secretário Municipal de Satubinha



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n.º _____
Folha n.º _____
Rúbrica _____

PROCESSO N.º 010309/2018
FOLHA N.º 176
Rúbrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 010309-001/2019
PROCESSO N.º 01-0309/2018 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A A. F. NOGUEIRA DE MORAES, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

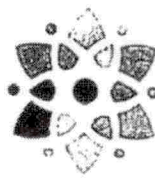
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – PMS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.611.895/0001-63, situada na Av. Matos Carvalho, n.º 310, Centro, Satubinha - MA, órgão da Administração Pública Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSÉ ORLANDO LOPES DE ARAÚJO, de RG n.º 1081197 SSP/MA, CPF n.º 279.399.793-53, residente nesta cidade, e do outro lado, a Empresa A. F. NOGUEIRA DE MORAES, CNPJ/MF N.º 08.889.195/0001-84, estabelecida na estrada povoado Bom Tempo, S/N, do município de Satubinha, Estado Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Alisson Fernando Nogueira de Moraes, brasileiro, RG N.º 143059939 SEJUSP/MA, CPF N.º 789.609.913-68, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, destinados a atender a demanda da administração pública deste município, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2018-CPL/PMS e do Processo Administrativo n.º 01-0309/2018-CPL, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, consoante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 – CPL/PMS, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n.º 019/2018-CPL/PMS, a Ata de Registro de Preços n.º 017/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° _____
Folha n° _____
Rúbrica _____
PROCESSO N° 010304/2018
FOLHA N° 177
Rúbrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço: **Avenida Matos Carvalho n° 310, Centro, Satubinha – MA.**

3.2 – O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de **R\$ 358.400,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

4.2 – No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

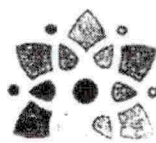
CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751 de 02/10/2019;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 – No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n°
Folha n° 181
Rúbrica
PROCESSO N° 0103091/2018
CLMA N° 478
Rúbrica

outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 - CPL/PMS**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou não fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

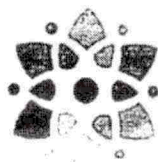
8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos



PREFEITURA DE
Satubinha

UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº

Folha nº

Rúbrica

1803

JPC

PROCESSO Nº 010309/2018
FOLHA Nº 179
RUBRICA

86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 – Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMS, serão tornados sem efeito;

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PMS poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 – O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a PMS, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a PMS, ou a terceiros;

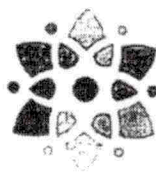
10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

10.3 – De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 – Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OC. N° _____
Data _____
183
R

PROCESSO N° 0102091/2018
FOLHA N° 180
Pública

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 – CPL/PMS;

10.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.6.1 – Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;

10.6.4 – Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 – Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

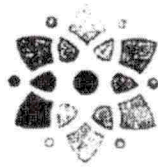
11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 – Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 – Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº 184
Rúbrica _____

PROCESSO Nº 010309/2018
FOLHA Nº 184
Rúbrica _____

a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

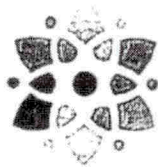
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° _____
Folha n° 185
Rúbrica _____

PROCESSO N° 010301/2019
FOLHA N° 182
Rúbrica _____

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: 02.02 – Sec. Munic. de ADM. e Des. Integrado; 04.122.0002.2.004 – Manut. e Func. da Sec. de ADM. e Des. Integrado; 02.10 – Sec. Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2.015 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2019, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 – Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

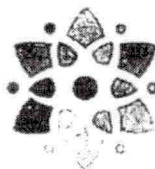
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 – A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE
Satubinha
UM GOVERNO PARA TODOS
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA
CNPJ: 01.611.895/0001-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. n° _____
Folha n° _____
Rúbrica _____

186
je

PROCESSO N° 0103091/2018
FOLHA N° 183
Pública

20.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 – A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 – Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, para sua execução;

20.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Satubinha – MA, 07 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE:


JOSÉ ORLANDO LOPES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA:


ALISSON F. NOGUEIRA DE MORAES
Proprietário
A. F. NOGUEIRA DE MORAES



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **S B DOS REIS**
CNPJ : **08.889.195/0001-84**
Número de Autorização : **PR/MA0082209**
Número Despacho : **ANP Nº 546**
Data da Publicação : **05/04/2010**
Endereço : **POVOADO BOM TEMPO - S/N -
ZONA RURAL - SATUBINHA - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:42:58** horas do dia **20/12/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EBBB.FDEF.EF40.40B2**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021/CPL/PMS e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767/26

POSTO
NOGUEIRA

ANEXO III

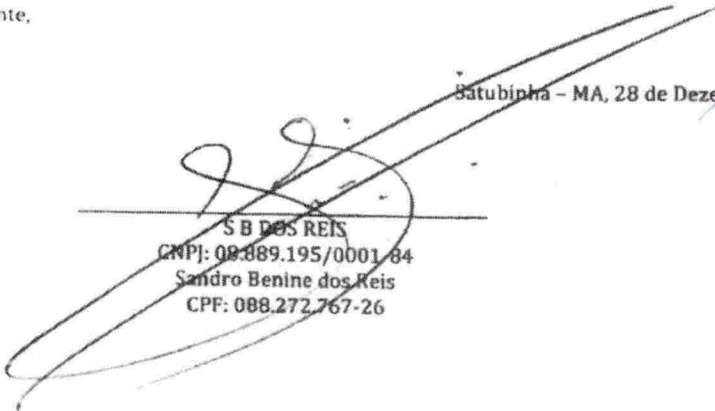
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃOAO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIOReferente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 012/2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ n°08.889.195/0001-84, localizada na Est. Povoado Bom Tempo S/N Satubinha - MA, declara, em conformidade com a lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n°012/2021 /CPL/PMS**

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021



S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26





POSTO
NOGUEIRA

ANEXO IV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº

Folha nº

Rúbrica

190
R

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº012/2021 - CPI/PMS**

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26

POSTO
NOGUEIRA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUÇÃO FEDERALAO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº012/2021 - CPL/PMS

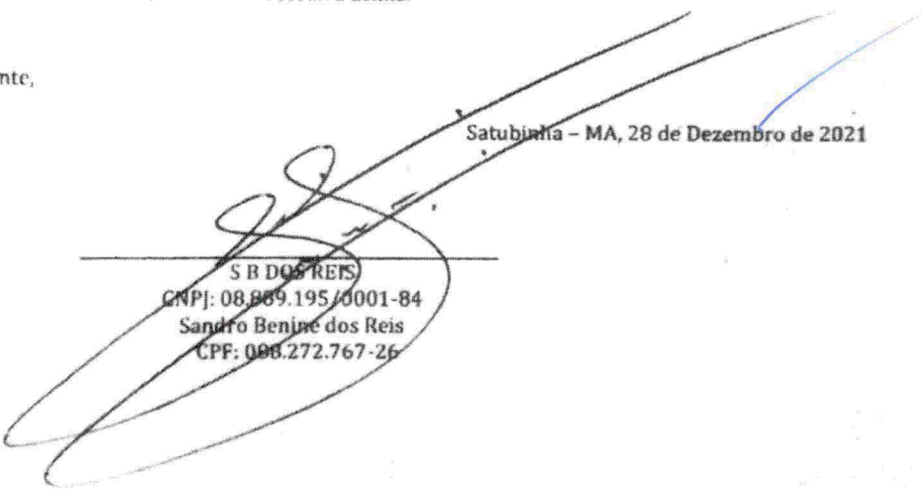
Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF nº 088.272.767-26, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021


S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° /2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ n°08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº012/2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, DECLARA não ter recebido do município de Satubinha/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rúbrica _____

193
[Handwritten signature]



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO XII

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rúbrica _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA (Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011)**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

Senhora Pregoeira,

A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF nº 088.272.767-26, DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26



POSTO
NOGUEIRA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº012/2021 - CPL/PMS**

Senhora Pregoeira,

DECLARO, sob as penalidades da lei, que A empresa S B DOS REIS, inscrito(a) no CNPJ nº08.889.195/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro Benine dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade no 209398720023 SESC/MA e do CPF no 088.272.767-26, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. A falsidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA: ESTRADA POVOADO BOM TEMPO S/N SATUBINHA - MA

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: SATUBINHA - MA

CEP:

TELEFONE: 99 36215428

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRASCOENTE:

Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 28 de Dezembro de 2021

S B DOS REIS
CNPJ: 08.889.195/0001-84
Sandro Benine dos Reis
CPF: 088.272.767-26

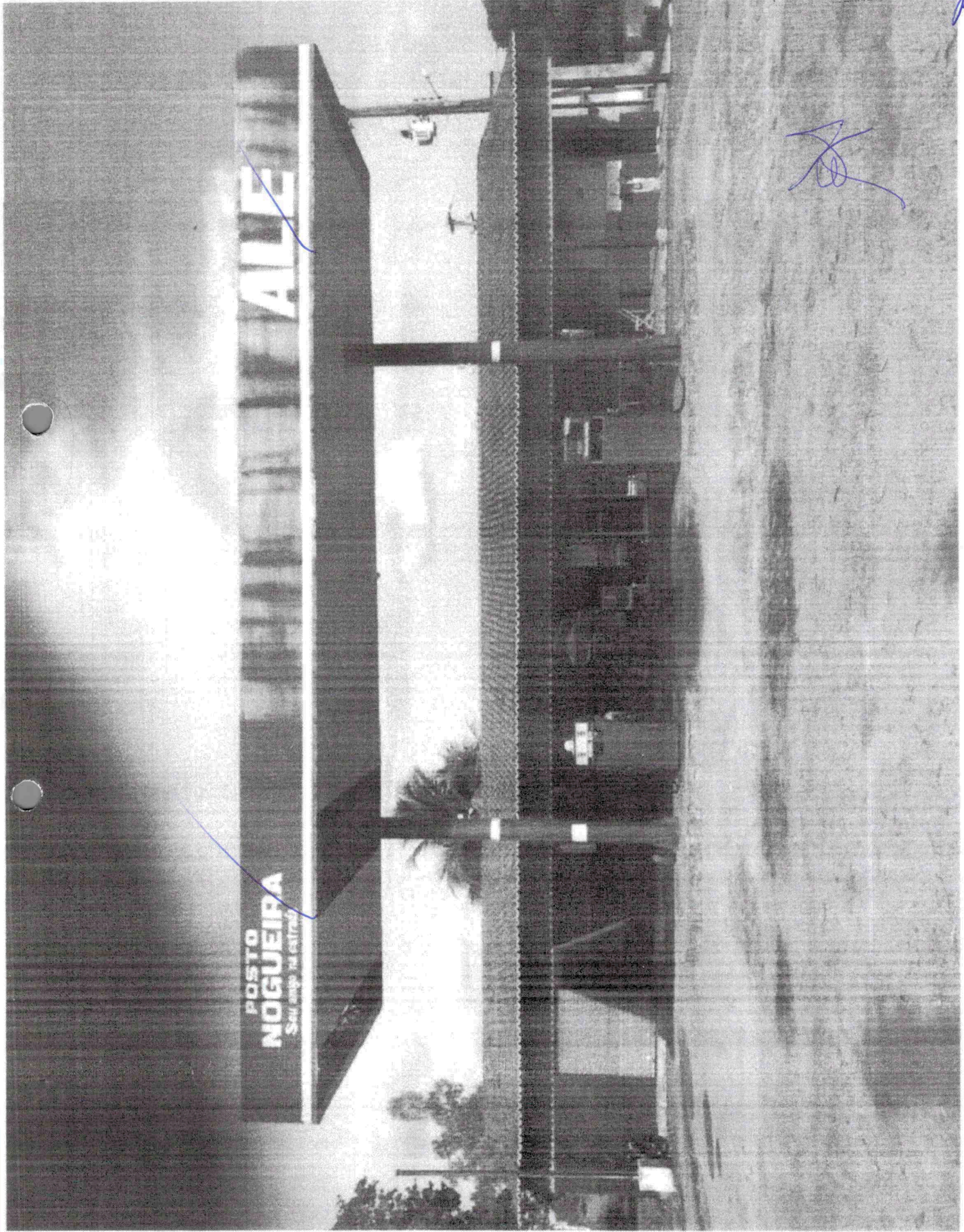
196

JK

JK



197
R

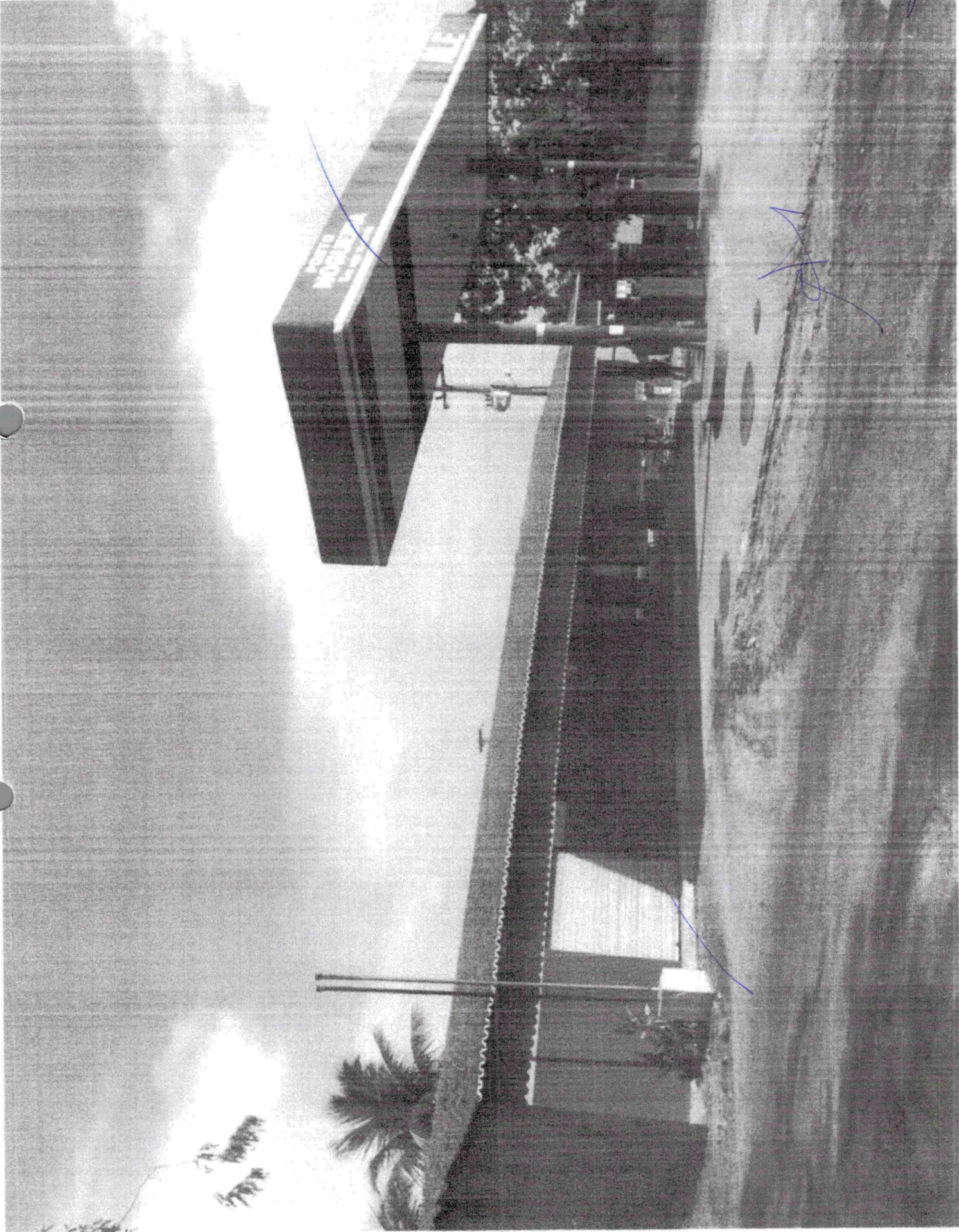


[Handwritten signature]



199

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Satubinha/MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 012/2021

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	2111722.112/2021
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	29/12/2021 10:00:00	Data Fim Propostas:	29/12/2021 08:00:00
Data Impug./Escl.:	21/12/2021 10:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	0,0500		

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.

Às 10:00 horas do dia 29/12/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo decreto nº 018/2021-GAB de 15 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2111722.112/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 012/2021. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
S B DOS REIS	POSTO NOGUEIRA	08.889.195/0001-84

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Proc. n°	201
Folha n°	
Rúbrica	<i>pe</i>

LOTES / ITENS

N°	01	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Gasolina Comum		
Quantidade:	150000		
Valor:	1.018.500,00		
Vencedor:	S B DOS REIS	08.889.195/0001-84	Valor: 6,79

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S B DOS REIS	6.7900	1018500.0000	28/12/2021 18:39:56	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 S B DOS REIS	ADJUDICADO	6.7900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/12/2021 10:09:28	6.7900	S B DOS REIS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rúbrica _____

LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Diesel S 10
Quantidade: 260000
Valor: 1.479.400,00
Vencedor: S B DOS REIS 08.889.195/0001-84 Valor: 5,69

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
S B DOS REIS	5.6900	1479400.0000	28/12/2021 18:40:04	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 S B DOS REIS	ADJUDICADO	5.6900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/12/2021 10:09:24	5.6900	S B DOS REIS

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/12 14:37	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
29/12 10:05	Sistema		Sessão pública aberta!
29/12 10:06	Pregoeiro		Vamos iniciar a sessão pública referente ao PE nº 012/2021- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SATUBINHA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.
29/12 10:06	Pregoeiro		ANTES DE INICIAR A FASE COMPETITIVA, PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS PARA ALGUNS BREVES AVISOS A RESPEITO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
29/12 10:06	Pregoeiro		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
29/12 10:06	Pregoeiro		Peço-lhes que acompanhem este PREGÃO até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções
29/12 10:07	Pregoeiro		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
29/12 10:07	Pregoeiro		O ENVIO DE LANCES, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o previsto no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
29/12 10:07	Pregoeiro		A EXCLUSÃO DE LANCE pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
29/12 10:07	Pregoeiro		Com fundamento no art. 43, PAR 3º, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU n 3.418/2014-P, informo que os documentos apresentados poderão ser submetidos a diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos, podendo, inclusive, serem solicitados documentos complementares para tal averiguação.
29/12 10:07	Pregoeiro		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
29/12 10:07	Pregoeiro		Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com responsabilidade.
29/12 10:08	Pregoeiro		O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação.
29/12 10:08	Pregoeiro		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
29/12 10:08	Pregoeiro		Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à FASE DE LANCES.
29/12 10:08	Pregoeiro		FASE DE LANCES
29/12 10:09	Pregoeiro		Vamos dar início a fase de lances
29/12 10:09	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Diesel S 10 aberta!
29/12 10:09	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Gasolina Comum aberta!
29/12 10:24	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Diesel S 10 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Rúbrica _____

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/12 10:24	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Gasolina Comum entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
29/12 10:31	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - Diesel S 10 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 5,6900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
29/12 10:33	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Gasolina Comum foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,7900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
29/12 10:36	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - Diesel S 10. Disputa encerrada!
29/12 10:36	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Diesel S 10 foi o S B DOS REIS com R\$ 5,6900 !
29/12 10:38	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Gasolina Comum. Disputa encerrada!
29/12 10:38	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Gasolina Comum foi o S B DOS REIS com R\$ 6,7900 !
29/12 10:38	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
29/12 10:43	PREGOEIRO		FASE DE LANCES FINALIZADO EM TODOS OS ITENS
29/12 10:46	PREGOEIRO		HABILITAÇÃO
29/12 10:47	PREGOEIRO		Vamos analisar a Documentação de HABILITAÇÃO
29/12 11:17	PREGOEIRO		Após analisar a documentação de Habilitação da empresa vencedora dos itens, verificamos que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto considerada HABILITADA.
29/12 11:18	PREGOEIRO		Após analisar a documentação de Habilitação da empresa vencedora dos itens, verificamos que a mesma apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto considerada HABILITADA.
29/12 11:19	PREGOEIRO		FASE DE NEGOCIAÇÃO
29/12 11:20	PREGOEIRO		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de REDUÇÃO DO PREÇO proposto na fase de lances?
29/12 11:21	PREGOEIRO		Abrimos negociação para os itens, favor baixar valores dos mesmos.
29/12 11:21	Sistema		O Fornecedor S B DOS REIS pode enviar mensagens.
29/12 11:21	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - Gasolina Comum!
29/12 11:21	Sistema	01	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - Gasolina Comum no local de envio de lances!
29/12 11:21	Sistema	02	Aberta a negociação do item 02 - Diesel S 10!
29/12 11:21	Sistema	02	O licitante S B DOS REIS pode enviar uma nova proposta para o lote/item 02 - Diesel S 10 no local de envio de lances!
29/12 11:22	S B DOS REIS		bom dia, ja estamos no limite dos preços
29/12 11:39	PREGOEIRO		PRAZO PARA RECURSO
29/12 11:39	PREGOEIRO		Foi aberto prazo para recurso você pode fazer as contestações por lá, por favor.
29/12 11:44	S B DOS REIS		Bom dia, sem intenções de recursos
29/12 11:49	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum encerrada.
29/12 11:49	Sistema	01	O fornecedor S B DOS REIS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Gasolina Comum.
29/12 11:49	Sistema	01	Fica aberto prazo de recurso.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Proc. n°	205	
Folha n°		
Rúbrica	JK	

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/12 11:49	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Diesel S 10 encerrada.
29/12 11:49	Sistema	02	O fornecedor S B DOS REIS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Diesel S 10.
29/12 11:49	Sistema	02	Fica aberto prazo de recurso.
29/12 11:50	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - Gasolina Comum foi ADJUDICADO.
29/12 11:50	Sistema	02	O Lote/Item n° 02 - Diesel S 10 foi ADJUDICADO.
29/12 11:51	PREGOEIRO		Obrigado pela participação de todos, estamos ENCERRANDO A SESSÃO.
29/12 11:51	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
S B DOS REIS	POSTO NOGUEIRA	08.889.195/0001-84
Contato: SANDRO BENINE DOS REIS	(98)984083145	vandersar.x3@hotmail.com

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira/Pregoeiro

Antonio Carlos Campos Gomes/Equipe de Apoio

Christiano fahd Lima /Equipe de Apoio

Sandra maria da silva lima /Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021

Após ter analisado a Ata de Abertura referente a **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021**, que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA – MA, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, **aprova e adjudica** o objeto acima ao licitante empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha - MA, 29 de dezembro de 2021.



Elenice dos Anjos Pacheco Pereira

Portaria nº 18/2021-GAB/2021

Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

Prefeitura Municipal de Satubinha/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

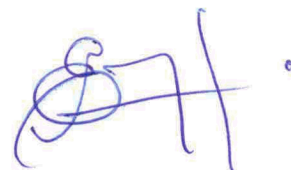
Termo de Adjudicação
Pregão N° 012/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: S B DOS REIS

08.889.195/0001-84

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Gasolina Comum	6,79	150000	1.018.500,00
02 Diesel S 10	5,69	260000	1.479.400,00
QTD: 2			VALOR TOTAL: 2.497.900,00
		VALOR GERAL:	2.497.900,00





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 012/2021.

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha – MA.

1. DA CONSULTA

Os autos do processo administrativo em epígrafe foi encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha – MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto. Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação aos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo comparecido a empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84.

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas e habilitadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa **S B DOS REIS** consagrou-se vencedora no valor total de R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

Não houve recurso.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressacadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, **opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.**

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Satubinha – MA, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057
Procurador da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 012/2021

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO
PETRÓLEO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA.
(Fornecimento)**

Declaro que a presente despesa se encontra em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, conseqüentemente de acordo com a contabilidade, ao enquadramento legal e à formalização processual.

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo para as Secretarias de Administração e Des. Integrado; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Satubinha - MA, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Eu, Perla Moraes de Sousa Carvalho, inscrito no CPF n° 840.764.293-20, declara sob as penas da lei que após a devida inspeção constatou que o devido processo cumpre todos os requisitos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

À CGM/ CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

Satubinha - MA, 03 de janeiro de 2022.

Perla Moraes de Sousa Carvalho

Perla Moraes de Sousa Carvalho

Controladora

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

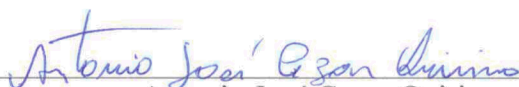
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA** através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Antônio Carlos Campos Gomes, com base nas informações constantes no **Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico** referente a **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2021**, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, **homologa** o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:

- **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Por consequência deste ato, vamos publicar a ata de registro de preços do licitante supracitado, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 04 de janeiro de 2022.



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A Secretaria Municipal de Educação convoca o representante da licitante **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 022/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, objetivando o Registro de Preço para possível e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes derivados do petróleo, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha – MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

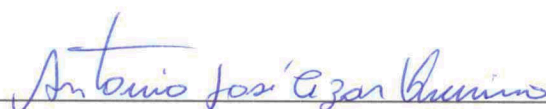
PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 04 de janeiro de 2022.



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

**Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021**Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.611.895/0001-63**, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - 65.709-000 - Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela Secretário de Administração, Sr. Antonio José Cezar Quirino, brasileiro, portador do R.G nº 014885262000-3 e CPF nº 960.809.813-00, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2111722.112/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº **08.889.195/0001-84** estabelecida na Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA, Telefone: (98) 98215-5000, E-mail: admpostonogueira@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Sandro Benine dos Reis, brasileiro, portador do CPF nº 088.272.767-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para o fornecimento de **combustível, lubrificante e derivados de petróleo**, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021 para Registro de Preços nº 022/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$	203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$	569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$						R\$ 772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$						R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$						R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$	135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$						R\$ 135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV						R\$ 2.497.900,00

3.2. A empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo:

- 3.2.1 **Lote I - Secretaria de Administração** é de **R\$ 772.700,00** (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais);
- 3.2.2 **Lote II - Secretaria de Educação** é de **R\$ 794.700,00** (seteventos e noventa e quatro mil e setecentos reais);
- 3.2.3 **Lote III - Secretaria de Saúde** é de **R\$ 794.700,00** (seteventos e noventa e quatro mil e setecentos reais);
- 3.2.4 **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de **R\$ 135.800,00** (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

3.3. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses

previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - **Anexo I** e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão



gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inFRASCOação cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e

ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, 06 de janeiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandro Benine dos Reis

Representante Legal - S B DOS REIS

CNPJ nº 08.889.195/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012 /2021 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: : S B DOS REIS						
CNPJ: 08.889.195/0001-84				Telefone: (98) 98215-5000		
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA.				E-mail: admpostonogueira@gmail.com		
Responsável: Sandro Benine dos Reis				CPF: 088.272.767-26		
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00	
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$ 569.000,00	
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 772.700,00	
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00	
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00	
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 794.700,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00	
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00	
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 794.700,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00	
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00	
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$ 2.497.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. n° 223

Rubrica

Satubinha – MA, 06 de janeiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandro Benine dos Reis

Representante Legal – S B DOS REIS

CNPJ nº 08.889.195/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012 /2021 - CPL/PMS

VALIDADE: : 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: : S B DOS REIS					
CNPJ: 08.889.195/0001-84			Telefone: (98) 98215-5000		
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA.			E-mail: admpostonoqueira@gmail.com		
Responsável: Sandro Benine dos Reis			CPF: 088.272.767-26		
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$ 569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 772.700,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 794.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I-II-III-IV					R\$ 2.497.900,00

Satubinha - MA, 06 de janeiro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado

CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandro Benine dos Reis

Representante Legal - S B DOS REIS

CNPJ nº 08.889.195/0001-84

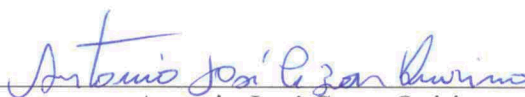
Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
 Código identificador: 1fd81df012fa9d428832b39cf584b929

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Departamento de Contabilidade

Solicitamos informar a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa com a possível e futura contratação de empresa para o fornecimento de **combustível, lubrificantes e derivados do petróleo**, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Satubinha – MA, cujo Valor Global é de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Satubinha (MA), 07 de janeiro de 2022.



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Satubinha - MA, 07 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
Maria Nelci Rodrigues de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social
Satubinha/MA.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote IV – Secretaria de Assistência Social R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser “classificadas” as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Ass. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0800 – Sec. Municipal de Assistencia Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Gestão das Funcionalidades Administrativas
PROJETO ATIVIDADE:	2070 – Manutenção de Func. da Sec. De Assistencia Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Ass. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0800 – Sec. Municipal de Assistencia Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244 Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0008 Gestão da Assistência Social do Município
PROJETO ATIVIDADE:	2080 0000 Manut. e Func. do Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Ass. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0800 – Sec. Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0008 Gestão da Assistência Social do Município
PROJETO ATIVIDADE:	2071 0000 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB
Contador

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote IV – Secretaria de Assistência Social** R\$ 135.800,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 0,21 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 07 de janeiro de 2022.

Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB
Contador



DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Satubinha - MA, 07 de janeiro de 2022.

A Sra.
 Maria Rafaela Costa da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 Satubinha/MA.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote III- Secretária de Saúde - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0600 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2050 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	07 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0700 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	0004 – Gestão da Saúde Pública Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – Manutenção e Func. da Rede Mun. de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
 Portaria 004/2022 – GAB
 Contador



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote III- Secretária de Saúde - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 1,23 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 01 de janeiro de 2022.

Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB
Contador

231
JPC

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Satubinha - MA, 07 de janeiro de 2022.

A Sra.
Heneile Regina Pires Franklin
Secretária Municipal de Educação de Satubinha/MA.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote II – Secretaria de Educação– R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser “classificadas” as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0300 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Gestão das Funcionalidades Administrativas
PROJETO ATIVIDADE:	2030 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação Normalização e Fiscalização.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0300 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0007 – Gestão da Educação Pública Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2039 – Manut. e Func. dos Serviços de Transporte Escolar.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	04 – FUNDEB – Fundo de Man. e Des. Educação Básica e Val. Do Professor.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0400 - FUNDEB – Fundo de Man. e Des. Educação Básica e Val. Do Professor.
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0007 – Gestão da Educação Pública Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2032 – Manutenção e Func. do Ens. Fundamental 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

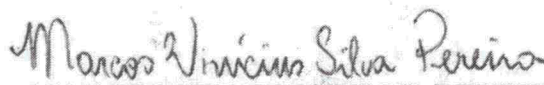
Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB
Contador

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote II – Secretaria de Educação– R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 1,23 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 07 de janeiro de 2022.


MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB
Contador

DE : DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Satubinha - MA, 07 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
Antônio José Cesar Quirino
Secretário Municipal de Administração, Planej. de Des. Integrado
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista a solicitação para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote I Secretaria de Administração – R\$ 772.700,00 (Setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais). Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser “classificadas” as despesas que poderão advir do presente procedimento, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	10 – Sec. Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1000 – Sec. Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	421 - Custódia e Reintegração Social
PROGRAMA:	0003 – Gestão da Infraestrutura Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2017 0000 Manut. Conserv. de Logradouros e Bens Públ. (praças, calçadas, vias, bueiros)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	10 – Sec. Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1000 – Sec. Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO:	04 Administração
SUBFUNÇÃO:	04 122 Administração Geral
PROGRAMA:	0002 Gestão das Funcionalidades Administrativas Municipal de Infraestrutura
PROJETO ATIVIDADE:	2015 0000 Manut. e Func. da Secr. Municipal de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

ÓRGÃO:	02 – Sec. Municipal de Administração e Des. Integrado
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0200 – Sec. Municipal de Administração e Des. Integrado
FUNÇÃO:	04 Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Gestão das Funcionalidades Administrativas
PROJETO ATIVIDADE:	2004 0000 Manut. e Func. da Secr. de Adm. e Des. Integrado.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de consumo

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

Marcos Vinicius Silva Pereira

MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA

Portaria 004/2022 – GAB

Contador

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, Lote I Secretaria de Administração – R\$ 772.700,00 (Setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de aproximadamente 1,19 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha – MA, em 07 de janeiro de 2022.

Marcos Vinicius Silva Pereira
MARCOS VINICIUS SILVA PEREIRA
Portaria 004/2022 – GAB.
Contador

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Referente à Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2021

OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo, para atender os interesses da secretaria de administração e des. integrado; secretaria de educação; secretaria de saúde e da secretaria de assistência social de Satubinha – MA.

A Prefeitura de Municipal de Satubinha - MA, através do setor de Contratos, comunica aos interessados o Resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP em epígrafe:

- EMPRESA VENCEDORA:

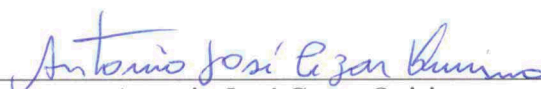
* **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, apresentou o valor Global de **R\$ 2.497.900,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**, sendo: **Lote I - Secretaria de Administração** é de R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais); **Lote II - Secretaria de Educação** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote III - Secretaria de Saúde** é de R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais); **Lote IV - Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Prezado Senhores,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado por meio de **Ato de Ratificação da Secretaria Municipal Administração e Des. Integrado**, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossas Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Diante do resultado, a Administração Municipal **convoca** o representante da empresa **S B DOS REIS**, CNPJ nº 08.889.195/0001-84, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo máximo de **cinco dias para assinar o termo de contrato**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Satubinha (MA), 07 de janeiro de 2022.



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E A EMPRESA S B DOS REIS.

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.611.895/0001-63, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **Antonio José Cezar Quirino**, portador da Carteira de Identidade nº 0148852620003, expedida pela GESP/MA, e CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, sediada na Estrada MA 321 - Povoado Bom Tempo - 65.709-000, em Satubinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portado da Carteira de Identidade nº 209398720023, expedida pelo SESC/MA, e CPF nº 088.272.767-26, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.112/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 e ATA DE REGISSTRO DE PREÇO nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da prefeitura e a secretaria de administração do município de Satubinha - MA, conforme especificações e

quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de

transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$ 203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$ 569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$ 772.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01 2022 e encerramento em 31 /12 /2022 , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Executivo: 02

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

Unidade Orçamentaria: 00 - Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Des. Integrado.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

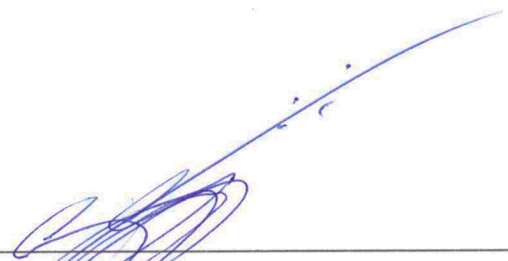
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 10 de janeiro de 2022.


Antonio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63



Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª Daniel Sousa da Silva

CPF: 822 974 01353

2ª Louis Paulo Costa da Silva

CPF: 015.865.273-80

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.611.895/0001-63, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Antonio José Cezar Quirino, portador da Carteira de Identidade nº 0148852620003, expedida pela GESP/MA, e CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa S B DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sandro Banine dos Reis, portado do CPF nº 088.272.767-26, doravante denominada CONTRATADA, referente a PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - que tem como objeto a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SATUBINHA - MA, de acordo com o Contrato nº 061/2022, conforme está descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta.

Valor Global da Secretaria de Administração - R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	30.000	R\$ 6,79	R\$	203.700,00
2	Diesel S 10	Lts	100.000	R\$ 5,69	R\$	569.000,00
TOTAL DO LOTE I R\$					R\$	772.700,00

Satubinha (MA), 10 de janeiro de 2022.

Antonio José Cezar Quirino

Antonio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado.
CONTRATANTE -MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 01.611.895/0001-63

Sandro Banine dos Reis

Representante Legal

CONTRATADA - S B DOS REIS

CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE



Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S B DOS REIS.

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.023.604/0001-87, com sede na Rua Cesário Fahd, s/nº - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **Heneile Regina Pires Frankin**, portador da Carteira de Identidade nº 058270852016-5 e CPF nº 198.614.768-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, sediada na Estrada MA 321 - Povoado Bom Tempo - 65.709-000, em Satubinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 209398720023, expedida pelo SESC/MA, e CPF nº 088.272.767-26, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.112/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da secretaria de educação do município de Satubinha - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$					R\$	794.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 /01 /2022 e encerramento em 31 /12 /2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Executivo: 02

Órgão: 04 - FUNDEB - Fundo Man. Des. Educação Básica e Val. do Professor.

Unidade Orçamentaria: 00 - FUNDEB - Fundo Man. Des. Educação Básica e Val. do Professor.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital..

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

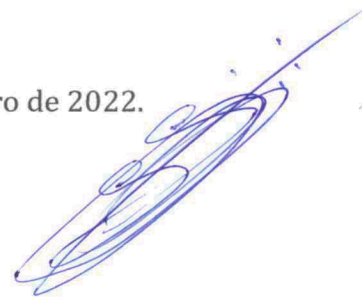
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

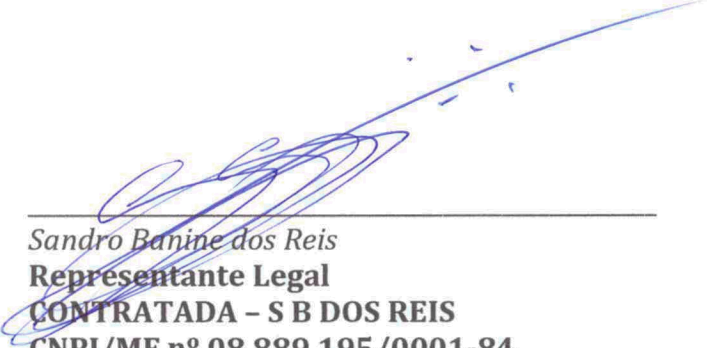
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 10 de janeiro de 2022.



Henerile Regina Pires Franklin
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 31.023.604/0001-87





Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª Daniel Sousa da Silva

CPF: 87297401353

2ª Louis Paulo Costa da Silva

CPF: 015.865.273-80

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

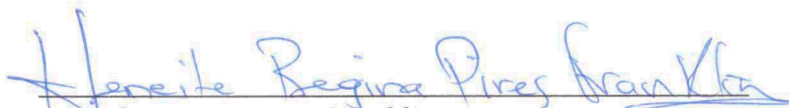
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS


O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.023.604/0001-87, com sede na Rua Cesário Fahd, s/nº - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **Heneile Regina Pires Frankin**, portador da Carteira de Identidade nº 058270852016-5 e CPF nº 198.614.768-14, doravante denominada **CONTRATANTE**, **autoriza** a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portador do CPF nº 088.272.767-26, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - que tem como objeto a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA, de acordo com o **Contrato nº 062/2022**, conforme está descrito no Termo de Referência e na Proposta.

Valor Global da Secretaria de Educação - **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE II R\$						R\$ 794.700,00

Satubinha (MA), 10 de janeiro de 2022.


Heneile Regina Pires Frankin
Secretário Municipal de Educação.
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 31.023.604/0001-87



Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S B DOS REIS.

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.002/0001-14, com sede na Rua Cesário Fahd, nº 530 - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **Maria Rafaela Costa da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0001205314994 e CPF nº 010.327.493-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, sediada na Estrada MA 321 - Povoado Bom Tempo - 65.709-000, em Satubinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 209398720023, expedida pelo SESC/MA, e CPF nº 088.272.767-26, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.112/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Satubinha - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$ 339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$ 455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$					R\$ 794.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 31 /12 /2022 , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Ececutivo: 02

Órgão: 07 - Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentaria: 00 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade:

10.301.0004.2052.0000 - Manutenção e Funcionamento da Rede municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

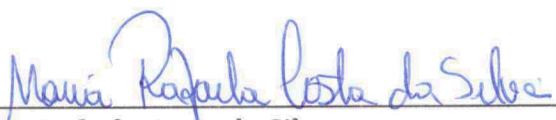
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

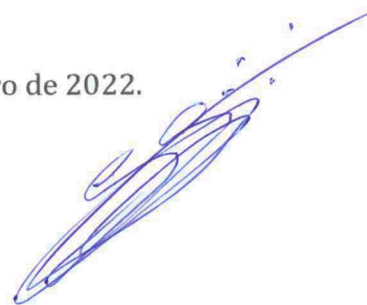
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 10 de janeiro de 2022.



Maria Rafaela Costa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 11.344.002/0001-14




Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª David Sousa da Silva

CPF: 82297901353

2ª Louis Paulo Costa da Silva

CPF: 015.865.273-80

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

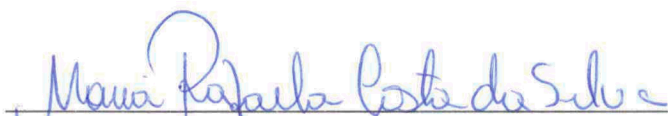
Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.002/0001-14, com sede na Rua Cesário Fahd, nº 530 - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **Maria Rafaela Costa da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0001205314994 e CPF nº 010.327.493-69, **autoriza** a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portado do CPF nº 088.272.767-26, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - que tem como objeto a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, de acordo com o **Contrato nº 063/2022**, conforme está descrito no Termo de Referência e na Proposta.

Valor Global da Secretaria de Saúde - **R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos reais)**.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL						
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Gasolina Comum	Lts	50.000	R\$ 6,79	R\$	339.500,00
2	Diesel S 10	Lts	80.000	R\$ 5,69	R\$	455.200,00
TOTAL DO LOTE III R\$						R\$ 794.700,00

Satubinha (MA), 10 de janeiro de 2022.



Maria Rafaela Costa da Silva


Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

CNPJ/MF nº 11.344.002/0001-14

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA S B DOS REIS.

O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o nº 18.176.599/0001-84, com sede na Avenida Matos Carvalho, s/nº - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha**, portadora da Carteira de Identidade nº 024639922003-0 e CPF nº 398.278.688-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.889.195/0001-84, sediada na Estrada MA 321 - Povoado Bom Tempo - 65.709-000, em Satubinha - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 209398720023, expedida pelo SESC/MA, e CPF nº 088.272.767-26, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.112/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, objetivando atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Satubinha - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 31 /12 /2022 , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária de Fonte de Recurso: **Próprios**, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Poder Ececutivo: 02

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentaria: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0008.2071.0000 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pio XII - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Satubinha - MA, 10 de janeiro de 2022.




Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

CNPJ/MF nº 18.176.599/0001-84



Sandro Banne dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª Daniel Sousa da Silva

CPF: 822.974.013-53

2ª Louis Paulo Costa da Silva

CPF: 015.865.273-80

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.112/2021

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021 - CPL/PMS

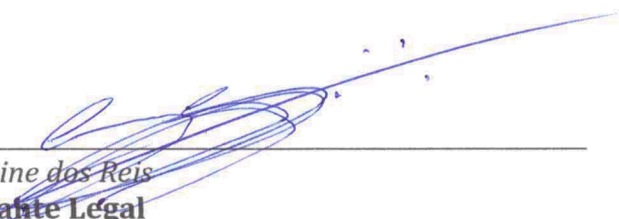
O **MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA** por intermédio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o nº 18.176.599/0001-84, com sede na Avenida Matos Carvalho, s/nº - Centro - 65.709-000, na cidade de Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha**, portador da Carteira de Identidade nº 024639922003-0 e CPF nº 398.278.688-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, **autoriza** a empresa **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.195/0001-84, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Banine dos Reis**, portado do CPF nº 088.272.767-26, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 001/2021 - que tem como objeto a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, de acordo com o **Contrato nº 064/2022**, conforme está descrito no Termo de Referência e na Proposta.

Valor Global da Secretaria de Assistência - **R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	20.000	R\$ 6,79	R\$ 135.800,00
TOTAL DO LOTE IV R\$					R\$ 135.800,00

Satubinha (MA), 10 de janeiro de 2022.


Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº 18.176.599/0001-84



Sandro Banine dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA - S B DOS REIS
CNPJ/MF nº 08.889.195/0001-84

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - Antonio José Cezar Quirino**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Raimundo Magalhães da Silva - CPF nº 611.648.763-76**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 061/2021**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021-CPL/PMMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, que tem como objeto a aquisição de combustível durante sua vigência.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

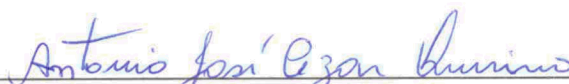
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SATUBINHA - MA;

II- Verificar se os produtos está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, **DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



Antonio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000 - Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 062/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - Heneile Regina Pires Frankin**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Leonardo Aguiar Chaves - CPF nº 034.246.873-16**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 062/2021**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021-CPL/PMMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, que tem como objeto a aquisição de combustível durante sua vigência.

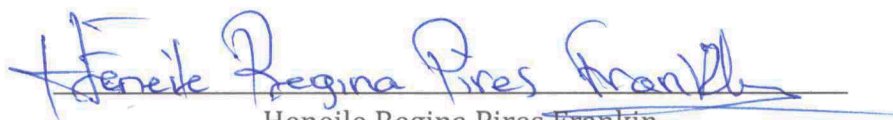
Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA;
- II- Verificar se os produtos está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, **DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



Heneile Regina Pires Frankin
Portaria nº 050/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIA DE SAÚDE - Maria Rafaela Costa da Silva**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhor **Jamison Max Dantas Pires - CPF nº 969.277.042-72**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 063/2021**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021-CPL/PMMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, que tem como objeto a aquisição de combustível durante sua vigência.

Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

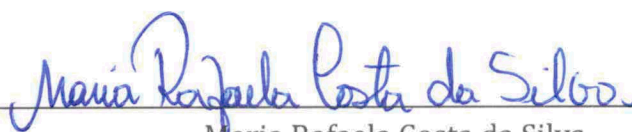
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA;

II- Verificar se os produtos está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, **DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



Maria Rafaela Costa da Silva
Portaria nº 005/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MARANHÃO**, na pessoa do **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNA**, nos termos da Lei orgânica Municipal, o senhora **Lucélia Magalhães Lira - CPF nº 883.854.933-87**, para exercer a função de fiscal de **CONTRATO nº 064/2021**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021-CPL/PMMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, que tem como objeto a aquisição de combustível durante sua vigência.

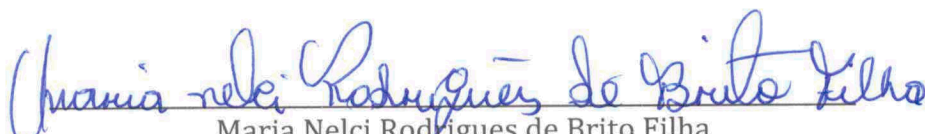
Art. 2º. - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA;
- II- Verificar se os produtos está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, **DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**



Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha

Portaria nº 006/2021 - GAB

**Secretaria Municipal de Assistência
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de administração de Satubinha - MA. **CONTRATADA: S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADA: S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. **CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04-12.361.0007.2032.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA. **CONTRATADA: S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. **CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Sandra Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022 - REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. **CONTRATADA: S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. **CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Assistência de Social (vencedora do seguinte item: 1) - R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

272
PC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061,062,063,064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2022 - REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 772.700,00 (setecentos e setenta e dois mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2022 - REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04-12.361.0007.2032.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022 - REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 1 e 2) - R\$ 794.700,00 (setecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Sandra Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2022 - REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2021. OBJETO: Fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo para atender a demanda da secretaria municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: **S B DOS REIS**, inscrita no CNPJ nº 08.889.195/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Assistência de Social (vencedora do seguinte item: 1) - R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Sandro Banine dos Reis - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 4bcdb01f718f4e45ec05882f3b4b39bc

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332,333,334,335/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 332/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2021. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **W R C BEZERRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68. CONTRATANTE: SECRETARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Administração (vencedora dos itens) - R\$ 892.807,00 (oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e sete reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-44.90.52.00. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021. ASSINAM: Antonio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - **Contratante** e Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 333/2021 REFRENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 011/2021. OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: **W R C BEZERRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68. CONTRATANTE: SECRETARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL - Secretaria de Educação (vencedora dos itens) - R\$ 1.951.725,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/08/2022 - 31/08/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163

DATA DE CRIAÇÃO: 19/04/2023 15:34:17

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 212ae347-6af1-4366-91e0-24bf7e754b23

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01611895000163	PE 012/2022	PE	12	2022	02587899303	25/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 011/2021	PE	11	2021	02587899303	25/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 012/2021	PE	12	2021	02587899303	25/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	IN 001/2021	IN	1	2021	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL 019/2021	DP	19	2021	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	CV 001.2022	CC	1	2022	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 009/2022	PE	9	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 008/2022	PE	8	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0282021	DP	28	2021	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0272021	DP	27	2021	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0222021	DP	22	2021	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0212021	DP	21	2021	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0202021	DP	20	2021	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0062022	DP	6	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	DL0032022	DP	32022	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 006/2022	PE	6	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 005/2022	PE	5	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 003/2022	PE	3	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 002/2022	PE	2	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 001/2022	PE	1	2022	02587899303	10/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 20

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/10/2022 - 31/10/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163

DATA DE CRIAÇÃO: 19/04/2023 16:09:52

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f4ed7b24-e486-41c0-a877-064c5aeb9d61

PE 011/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 011/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 011/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 011/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 012/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 012/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 012/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
PE 012/2021	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 51

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/08/2022 - 31/08/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163

DATA DE CRIAÇÃO: 19/04/2023 16:22:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2e26add5-d796-42b8-bdcd-bac8ad82f8bf

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
CV 001/2022	09395883000150	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
DL 019/2021	48321044387	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
IN 001/2021	09181344000119	02587899303	11/08/2022	-	-	ENVIADO
PE 012/2021	08889195000184	02587899303	25/08/2022	-	-	ENVIADO
PE 011/2021	10401351000168	02587899303	25/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 5

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/10/2022 - 31/10/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01611895000163

DATA DE CRIAÇÃO: 25/04/2023 11:08:45

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: af296beb-70f7-4182-9aab-4633b837aaa8

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
31023604000187	AD 006/2022	AD 220/2022	220	2022	37664917000109	1	02587899303	27/10/2022	-	-	ENVIADO
18176599000184	PE 012/2021	PE 064/2022	064	2022	08889195000184	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
11344002000114	PE 012/2021	PE 063/2022	063	2022	08889195000184	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	PE 012/2021	PE 062/2022	062	2022	08889195000184	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 012/2021	PE 061/2022	061	2022	08889195000184	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
18176599000184	PE 011/2021	PE 335/2021	335	2021	10401351000168	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
11344002000114	PE 011/2021	PE 334/2021	334	2021	10401351000168	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	PE 011/2021	PE 333/2021	333	2021	10401351000168	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
01611895000163	PE 011/2021	PE 332/2021	332	2021	10401351000168	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	AD 002/2022	AD 175/2022	175	2022	10401351000168	1	02587899303	20/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 119/2022	119	2022	02078577000141	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 118/2022	118	2022	29071658368	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 117/2022	117	2022	06689632636	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 116/2022	116	2022	61289993360	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 115/2022	115	2022	60580498301	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 114/2022	114	2022	60596539363	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 113/2022	113	2022	02150453355	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 112/2022	112	2022	92500960382	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 111/2022	111	2022	02629111326	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 110/2022	110	2022	07370978338	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 109/2022	109	2022	03145365312	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 108/2022	108	2022	96736240387	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 107/2022	107	2022	01575879328	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 106/2022	106	2022	61007382287	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 105/2022	105	2022	68823720478	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 104/2022	104	2022	61038110319	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH 103/2022	103	2022	02239145331	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO
31023604000187	CH 001/2022	CH	102	2022	02562564383	1	02587899303	19/10/2022	-	-	ENVIADO